

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
BACHARELADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

**A MORALIDADE DO AFETO:
VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL E ACESSO A DIREITOS**

JAQUELINE STEIN

Porto Alegre
2021

JAQUELINE STEIN

**A MORALIDADE DO AFETO:
VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL E ACESSO A DIREITOS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
como requisito parcial para a obtenção do título
de Bacharel em Ciências Sociais pela
Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Orientador: Prof. Dr. Carlos Eduardo Valente
Dullo.

Porto Alegre
2021

JAQUELINE STEIN

**A MORALIDADE DO AFETO:
VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL E ACESSO A DIREITOS**

Data da aprovação: ____/____/____

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Carlos Eduardo Valente Dullo (Departamento de Antropologia/UFRGS)

Prof. Dra. Patrice Schuch (Departamento de Antropologia/UFRGS)

Prof. Dra. Laura Lowenkron (Instituto de Medicina Social/UERJ)

AGRADECIMENTOS

Após uma caminhada repleta de desafios e dúvidas, em que fui motivada constante por inúmeras pessoas, o sentimento de gratidão é enorme. Foram diferentes formas de apoio que me fizeram chegar até aqui. Em um primeiro momento, gostaria de ressaltar a relevância de todas as oportunidades de formação que tive como aluna da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Hoje, sou cientista social porque, além das disciplinas do currículo do curso, pude participar da Iniciação Científica, de um Programa de Extensão, da Monitoria Acadêmica, de uma Empresa Júnior e do Programa de Mobilidade Acadêmica para a Universidad de Granada. Espero um dia poder retribuir à instituição pública todo investimento e confiança.

Pontualmente, agradeço pelo contato e discussões com colegas e com professores do curso de Ciências Sociais. Agradeço, especialmente, ao professor que, desde meu segundo semestre de graduação, esteve comprometido com a minha formação: meu excelente orientador, Eduardo Dullo. Obrigada por cada momento de construção de conhecimento e incentivo a pensar por conta própria. Sou uma pesquisadora e antropóloga (ainda em desenvolvimento), uma cientista social e uma cidadã melhor porque tive o privilégio de contar com a tua participação durante todos os semestres da minha graduação.

Agradeço à professora Aline Cunha, que me trouxe as experiências únicas de reflexão e aprendizado no Projeto de Extensão “Justiça com as próprias mãos: manualidades e Direitos Humanos das Mulheres”. Também, agradeço às colegas que participavam do grupo e me acolheram tão bem: Liz, Bele, Victória e Carol. Às professoras Melissa de Mattos e Rochele Fachinetto, por suas orientações e reuniões de pesquisa sobre gênero, mulheres e segurança pública. Ao professor Handerson Joseph e à professora Patrice Schuch, que tive o privilégio de acompanhar e auxiliar nas aulas enquanto monitora durante meu último ano de graduação em um tema apaixonante: teoria clássica antropológica. Também, agradeço às servidoras Ronise, Manoela e Jaque que me recepcionaram e trouxeram experiências de convivência maravilhosas no meu primeiro semestre na UFRGS, como bolsista administrativa na Secretaria de Avaliação Institucional.

Agradeço aos meus colegas que me acompanharam e tornaram mais leves e felizes esses anos de graduação: Lidia, Alicia, Ivone, Luis Gustavo, Luiza, Julia, Vanessa. Obrigada pela amizade e por aguentar minha empolgação e ansiedade, escutando e dividindo junto as vitórias e as angústias. Mariah, Fábria, Mônica, Laura e Luiza, obrigada pelo carinho e motivação na amizade de anos. Me sinto agraciada em poder contar com vocês incondicionalmente! Rafa, Alê, Guizela, Ana Laura e Laura, vocês foram as maiores parceiras de festas e loucuras nesse último semestre de graduação. Sempre me lembrarei com amor e muita risada desses momentos. Karina, Jean,

Mucci e Catarina, com vocês dividi o sonho do intercâmbio pra Granada e pude viver uma das experiências mais lindas que já tive até hoje.

Por fim, agradeço à minha família. Pai e mãe, sinto que todo sucesso e conquistas que tive foi por conta de vocês, com o incentivo constante aos estudos. A preocupação comigo e minha formação sempre foi acompanhada de conforto e alegria. Com vocês aprendi que devo ser uma pessoa comprometida, ética e humilde. Fabi e Carol, vocês sempre serão minhas maiores inspirações. Obrigada por sempre me ajudarem, escutarem e principalmente por me ensinarem tanto. É uma honra ter vocês como irmãs, obrigada por serem as melhores do mundo e estarem sempre comigo.

RESUMO

Em agosto de 2020, foi amplamente noticiado um caso de violência sexual infantil, no qual a vítima solicitava, junto à Justiça, o aborto legal. A partir da análise das notícias sobre o caso, este trabalho tem como objetivo descrever e analisar a controvérsia pública gerada, que mobilizou intensos debates morais baseados em justificativas religiosas e seculares, colocando em discussão perspectivas sobre cidadania e acesso a direitos. A pesquisa busca compreender como o crime foi assimilado pelos diferentes atores envolvidos, focando nas maneiras pelas quais a vítima é descrita e nas justificativas apresentadas pelas posições em conflito. O trabalho se baseia no método documental e no estudo de controvérsias, utilizando dados e informações de notícias sobre o crime e suas repercussões. Os jornais G1, Veja e Carta Capital tiveram um papel relevante na publicização do caso, veiculando mais de cinquenta notícias sobre o tema no ano de 2020. A partir da análise dos dados, observa-se que a controvérsia é composta predominantemente por grupos feministas em favor de direitos sexuais e por grupos evangélicos contra o aborto. A pesquisa demonstra como tanto a menina quanto o feto são apresentados como vítimas pelos diferentes lados da disputa, que buscam reivindicar o acesso a direitos de um ou de outro a partir das categorias de sofrimento e violência. O cenário político brasileiro e o contexto da violência sexual infantil no país, bem como os afetos e sensibilidades que aparecerem tanto no público quanto nos órgãos de judicialização, são aspectos relevantes para a análise. A contribuição desta pesquisa consiste em demonstrar a influência que agentes religiosos e seculares possuem na construção social da violência como problema público e social no Brasil.

Palavras-chave: Violência Sexual Infantil; Controvérsia Pública; Vítima; Sofrimento; Política.

ABSTRACT

In August 2020, a case of child sexual abuse was widely reported, in which the victim requested a legal abortion in court. From the analysis of the news about the case, this work aims to describe and analyze the generated public controversy, which mobilized intense moral debates based on religious and secular justifications, putting into discussion perspectives on citizenship and access to rights. The research seeks to understand how the crime was assimilated by the different actors involved, focusing on the ways in which the victim is described and the justifications presented by the conflicting positions. The work was based on documentary research and on the study of controversies, using data and news information about the crime and its repercussions. The newspapers G1, Veja and Carta Capital played a relevant role in publicizing the case, broadcasting more than fifty news on 2020. Based on the data analysis, it is identified that the controversy is composed predominantly by feminist groups in favor of sexual rights and by evangelical groups against abortion. This study demonstrates how both the girl and the fetus are presented as victims by different sides of the dispute that seek to claim access to the rights of one or the other based on the categories of suffering and violence. The Brazilian political scenario and the context of child sexual abuse in the country, as well as the affections and sensitivities that appear both in the public and in the judicial institutions, are relevant aspects for the analysis. The contribution of this research consist of demonstrating the influence that religious and secular agents have on the social construction of violence as a public and social problem in Brazil.

Keywords: Child Sexual Violence; Public Controversy; Victim; Suffering; Policy.

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1. INTRODUÇÃO | 11 |
| 2. METODOLOGIA: PRODUÇÃO E ANÁLISE DE DADOS | 16 |
| 3. ENTRE O RELIGIOSO E O SECULAR: DESDOBRAMENTOS DA DENÚNCIA PÚBLICA | 24 |
| 3.1. A (re)ação política | 26 |
| 3.2. Cenário e características gerais da violência sexual infantil | 33 |
| 3.3. A judicialização do afeto | 37 |
| 4. SOFRIMENTO E VIOLÊNCIA: A CONSTRUÇÃO DA FIGURA DE VÍTIMA... | 42 |
| 4.1. A construção da figura de vítima como um sujeito de direitos | 43 |
| 4.1.1 O acontecimento do crime: o estupro | 46 |
| 4.1.2 A publicização do caso: exposição da menina e seus dados..... | 50 |
| 4.1.3 A realização do aborto: legalidade e religiosidade | 53 |
| 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS | 59 |
| 6. REFERÊNCIAS | 62 |

LISTA DE FIGURAS

| | |
|--|-----------|
| Figura 1: Quadro com dados destacados | 18 |
| Figura 2: Linha do tempo com a organização das informações..... | 19 |

LISTA DE TABELAS

| | |
|--|----|
| Tabela 1: Entendimento da denúncia pública 1 | 21 |
| Tabela 2: Entendimento da denúncia pública 2 | 21 |
| Tabela 3: Partidos e movimentos políticos que se manifestaram | 29 |
| Tabela 4: Grupos e programas sociais que se manifestaram | 40 |

1. INTRODUÇÃO

A Comissão de Status da Mulher da ONU (Organização das Nações Unidas) expressa que a decisão sobre a gravidez é um direito fundamental da mulher em qualquer caso (CEDAW-ONU, 2017). O Código Penal Brasileiro permite o aborto em apenas três casos, um deles sendo em casos de estupro. O Código afirma também que qualquer relação sexual com menores de 14 anos é considerada estupro de vulnerável (BRASIL, 1940). Relacionando a legislação com dados, observamos que o Ministério da Saúde brasileiro aponta a realização de em média seis abortos em meninas menores de 14 anos por dia (BRASIL, 2020). Outro dado relevante é o do 13ª Anuário Brasileiro de Segurança Pública que registrou que 53% das vítimas de estupro são meninas de até 13 anos (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2019). Tais dados elucidam a importância de aprofundar os debates sobre a violência sexual infantil.

Historicamente, foi no final do século XX que as crianças passaram a ser reconhecidas como sujeitos de direitos. Llobet (2020) apresenta como a infância passou então a ser considerada o futuro das nações, impulsionando a proteção das crianças por justamente compreendê-las como responsáveis por transformações sociais e de processos demográficos. Llobet destaca também que a agenda de direitos das mulheres em muitos momentos homogeneizou a agenda de direitos infantis por misturar categorias de reprodução, família e corporalidade, importante tanto para mulheres quanto para jovens meninas. Foi na Comissão de Status da Mulher (1979) que se discutiu a problemática de como a não promoção do aborto em casos de violência sexual infantil resultaria em graves violações de direitos à vida, saúde, integridade física e mental, colocando em perigo as possibilidades educacionais e econômicas de uma criança (LLOBET, 2020, p. 3-10).

Diretos reprodutivos, no entanto, são historicamente pautados por moralidades religiosas. Corrêa (2018) discorre como ao longo dos últimos anos foi fabricada uma política anti-gênero pelo Vaticano, sede da Igreja Católica, e como essa política se refletiu em debates da Organização das Nações Unidas e, por consequência, no mundo e no Brasil, impactando em temas de relações familiares e de reprodução. Nesse sentido, se fundaria uma espécie de legado do catolicismo e da expansão evangélica formando ataques contra as pautas democráticas de gênero e de sexualidade (CORRÊA, 2018, p. 11). O ano de 2018, em que ocorreram as últimas eleições no Brasil, foi palco de intensas afrontas frente a esses temas, afetando diretamente o debate em torno dos direitos das mulheres. No ano de 2018 inclusive, ocorreu uma audiência pública promovida pelo Supremo Tribunal Federal a favor da descriminalização do aborto no Brasil, gerando ampla polêmica e não sendo prosseguida. Nesse período, foi possível visualizar

uma forte organização religiosa que impulsionou a eleição do atual presidente do Brasil, Jair Bolsonaro, e demonstrou sensibilidades autoritárias e conservadoras exacerbadas.

A última movimentação ocorrida no cenário brasileiro para a descriminalização do aborto ocorreu, de fato, em 2017, reivindicando o direito de interrupção da gravidez até a 12ª semana de gestação, a partir de uma ação apresentada pelo partido PSOL (Partido Socialismo e Liberdade). O argumento principal da ação é de que a proibição do aborto viola princípios fundamentais das mulheres, e invoca exemplos de países considerados desenvolvidos que onde o aborto até a 12ª semana de gestação já foi legalizado, como Alemanha, França e Reino Unido. Atualmente, o Código Penal Brasileiro (1940) permite o aborto em apenas três casos: (I) gravidez decorrente de um estupro, (II) risco à vida da gestante e (III) anencefalia do feto. No entanto, mesmo em situações que se encaixam nesses casos ainda surgem controvérsias sobre a realização do aborto.

A pesquisa aqui desenvolvida tem como objetivo descrever e analisar uma controvérsia pública sobre a interrupção de uma gestação decorrente de um crime de violência sexual infantil que mobilizou intensos debates morais, gerando justificativas religiosas e justificativas seculares, colocando em discussão perspectivas sobre a cidadania e o acesso aos direitos previstos pela legislação brasileira. Nesse sentido, o trabalho busca discutir como o crime foi compreendido, focando nos diferentes atores envolvidos, nas maneiras pelas quais a vítima é descrita e nas justificativas apresentadas pelas posições em conflito. O trabalho foi realizado com base no método documental e no estudo de controvérsias, utilizando dados e informações de notícias sobre o crime.

A pesquisa se concentra num recente caso de violência sexual infantil, no qual a vítima teve solicitado, junto à Justiça, o aborto legal. Os jornais G1, Veja e Carta Capital tiveram um papel relevante na publicização do caso, veiculando, ao todo, mais de cinquenta notícias sobre o crime e seus desdobramentos, no ano de 2020. No mês de agosto, foi quando veio a mídia o caso de estupro de uma menina de dez anos cometido por um familiar. A menina foi estuprada pelo tio em sua residência, sendo também ameaçada por este para não realizar nenhuma denúncia. Depois de quatro anos sendo violentada, de 2016 a 2020, a menina veio a engravidar. Ao consultar no hospital, sentindo dores, foi realizado um exame de sangue, assim, sendo constatada a existência da gravidez e já imediatamente iniciado o processo para a interrupção da gestação. O aborto nesse caso é previsto por lei, considerando-se caso de estupro, e sendo qualquer conduta sexual com menores de 14 anos proibida (BRASIL, 1940).

No momento em que foi noticiado o estupro e por consequência a interrupção da gravidez, uma série de posições sobre o caso foram colocados, gerando conflitos morais e

diferentes justificativas afetivas. Após a denúncia e realização do exame de sangue, a menina foi levada para um abrigo, aguardando assim uma definição por parte da justiça. Um juiz, do Espírito Santo, prontamente atendeu ao pedido de ordem para o interrompimento de gravidez. A criança chegou a ser internada no hospital em Vitória (ES), cidade em que reside e onde ocorreu o crime, mas a equipe médica se recusou a realizar o procedimento. Com isso, a menina foi direcionada a ir a Pernambuco para realizar o aborto. Assim, cerca de dez dias após a denúncia, o aborto foi realizado com autorização da justiça num hospital de referência e a criança foi encaminhada para um programa de proteção e acolhimento do governo (G1 2020; CARTA CAPITAL 2020; VEJA 2020).

Assim, a pergunta que o trabalho propõe é: “como uma controvérsia pública sobre a interrupção de uma gravidez decorrente de violência sexual infantil se estabelece a partir de diferentes entendimentos morais e afetivos?”. O trabalho é estruturado em três partes. Ao iniciar, pontua-se o problema que guiou as análises presentes e os recursos metodológicos que auxiliaram na realização da pesquisa. O foco, nesse sentido, está em compreender a violência que será analisada e seus desdobramentos, traçando cronologicamente os fatos do caso. O método documental e a perspectiva teórico metodológica das controvérsias foram utilizados para produzir e analisar os dados da pesquisa. Seguindo a perspectiva de Boltanski (1990) ao examinar uma denúncia pública que se converte em uma controvérsia, é possível compreender as formas que sujeitos operam para reivindicar suas causas. Nesse sentido, a ênfase está na compreensão dos princípios e valores que definem quem seria a vítima no caso em análise, podendo ser a menina ou o feto. Como elucida Boltanski (1990), são necessárias certas condições e estratégias de engrandecimento para ocorrer a denúncia pública de uma causa, pontos que são desenvolvidos também no capítulo metodológico. Ainda nesse capítulo, a partir de argumentos de Bourdieu (1996) e Warner (2002), busca-se compreender as implicações críticas da publicização de um fato e como o público de uma denúncia é constituído.

Laura Lowenkron (2010, 2013, 2014) realizou uma extensa pesquisa sobre violência sexual infantil no Brasil. Em seu trabalho, o foco está nos agentes políticos que possuem poder para definir as investigações e, também, em como é mobilizado politicamente o assunto da pedofilia. Seu trabalho, ao permitir a compreensão da atuação de atores políticos que são relevantes na discussão de pedofilia, abre duas linhas de interesse para a presente pesquisa: os entrelaçamentos desses atores políticos com a religião e o posicionamento do público em relação a violência sexual infantil. Assim, no segundo capítulo deste trabalho, é feita uma discussão acerca da conjuntura política brasileira desenvolvendo o cenário de violência sexual infantil no Brasil e o novo conservadorismo no contexto político, com suas bases na família

patriarcal, alianças religiosas, idealizando o punitivismo de Estado e se aliando ao neoconservadorismo. Ainda nesse capítulo, busca-se compreender quais sensibilidades e afetos são mobilizados em torno de um crime desse âmbito.

A descrição do cenário em que a denúncia pública está ocorrendo é relevante para compreender o que está em jogo quando ocorre um caso dessa natureza. A análise midiática mostra quais dinâmicas de conflito estão sendo pautadas no âmbito social. Diferentes movimentos e partidos políticos foram trazidos nas notícias que elucidam as diferentes posições sobre o caso, assim como grupos e movimentos sociais. Esses movimentos, partidos e grupos que se manifestaram frente ao caso, ajudam a evidenciar as posições seculares e religiosas que estão sendo colocadas. As sensibilidades dessas posições são exploradas no decorrer das análises, buscando demonstrar como crimes ocorridos na infância atingem múltiplos afetos. Há, de fato, um sistema de reciprocidade entre cada posição colocada, como explica Mauss (1974), onde cada grupo, antes mesmo de se reunir pela causa em torno do crime, já está inserido em um sistema compartilhado de uma série de afetos.

Assim, no terceiro e último capítulo, foi priorizado uma análise das notícias procurando evidenciar propriamente a controvérsia pública e seus desdobramentos. A figura de vítima assume papel relevante nas análises, mobilizando as categorias de violência e sofrimento para compreender as interpretações das posições distintas frente ao caso. O grupo secular, feminista, compreende a menina enquanto vítima por conta do estupro sofrido por ela. Um outro grupo, que não se encaixa em nenhum dos polos da controvérsia, também não estando fortemente presente nas outras manifestações públicas, expressam suas justificativas de revitimização da menina por conta de seus dados terem sido vazados. Por último, o grupo de religiosos compreende o feto como vítima por considerar o aborto uma violência e pelo próprio grupo demonstrar sofrimento quando o procedimento é realizado.

As posições, ao serem colocadas, evidenciam suas interpretações sobre sofrimento e violência. Esses entendimentos trazem as posições que são coladas na controvérsia pública, composta por um sistema de quatro atuantes: denunciante, vítima, perseguidor e juiz. A figura de vítima é destacada por ser em torno dela que se constitui a causa social e política. Em concordância com Cynthia Sarti (2011), a figura de vítima é relacionada com o sujeito de direitos. Isto é, ao ser admitido alguém como vítima, esse alguém é merecedor de uma série de direitos. No caso abordado, será possível identificar como em alguns momentos a menina é apontada como vítima e em outros o feto é apontado como vítima. Dessa maneira, como discorre Naara Luna (2014), ao reconhecer os direitos de um dos lados, se negaria para o outro. Ainda neste capítulo, busca-se entender como, para além do amparo na legislação, as

sensibilidades com as questões da infância e a categoria moral do trauma são relevantes para constituição de uma figura de vítima.

Por fim, apresento algumas considerações finais, recuperando o desenvolvimento da controvérsia pública do caso. O contexto brasileiro se mostra relevante nas implicações da controvérsia, com o avanço de um novo conservadorismo, a pauta dos direitos sexuais e reprodutivos fica evidente. O cenário da violência sexual infantil no Brasil demonstra como o caso segue um certo padrão de violência e se torna amplamente publicizado por conta dos direitos inicialmente negados à menina. A mobilização entorno do crime, tanto pelas manifestações quanto pela judicialização, são pautadas em emoções e afetos que são sensibilizados frente a uma violência ocorrida na infância.

A menina aparece ao longo das análises como vítima em dois momentos: na situação do estupro e na situação do vazamento dos seus dados. Configurando assim, uma dupla violação. Com o vazamento dos seus dados que gerou-se em conjunto com a controvérsia pública, a menina é revitimizada a partir da própria controvérsia. Se busca, dessa maneira, compreender quais as expressões e as formas de testemunho que a qualificam uma vítima. Também, o feto é encarado como vítima no momento do aborto, mesmo sem violência, sofrimento e direitos explicitamente garantidos. O sofrimento do feto estaria então em quem acompanha o caso de aborto. Dessa maneira, as relações entre vítima, sofrimento e violência entre o feto e a menina se configuram como assimétricas.

1. METODOLOGIA: PRODUÇÃO E ANÁLISE DE DADOS

A autoridade antropológica é dada pela exploração da materialidade dos fatos e dos agenciamentos produzidos em torno destes, impulsionando o pesquisador a perguntar-se sobre o próprio ato de documentar, das dinâmicas produzidas no ato e quais serão os efeitos e as mobilizações realizadas a partir da documentação (FERREIRA; LOWENKRON, 2014, p. 19).

Com o objetivo de descrever e analisar os conflitos em torno de um caso de violência sexual infantil seguido de um aborto, esta pesquisa foi realizada a partir do método documental e da perspectiva teórico metodológica das controvérsias. A pesquisa busca dar ênfase aos debates morais mobilizados frente ao crime que gerou desde justificativas religiosas e justificativas seculares, colocando em discussão perspectivas sobre a cidadania e o acesso aos direitos. Para tanto, buscando desenvolver uma análise dos posicionamentos e justificativas apresentadas pelas posições em conflito, bem como a forma que o crime e a vítima foram compreendidos pelos atores envolvidos, é explorada a combinação de metodologias delineadas por influência de outros estudos (BOLTANSKI, 1991, LOWENKRON, 2014, 2010, BOURDIEU 1996, WARNER 2002).

A **pesquisa em fontes documentais** foi adotada para a produção de dados, o que envolveu um trabalho de busca, seleção e revisão de documentos pertinentes. Os documentos referidos são as notícias e postagens de redes sociais que aparecem nas notícias sobre o caso. Desta forma, inicialmente, na *busca documental* foi realizado um levantamento da quantidade de notícias sobre o caso nos jornais mais acessados no Brasil. Em seguida, foi visualizado que três jornais possuíam a maior quantidade de notícias, sendo estes Carta Capital, Veja e G1, que veicularam ao todo 52 notícias. Dessa maneira, foi feita a *seleção documental*. Ao realizar a seleção documental havia o interesse em buscar jornais com diferentes espectros político-morais. Ao buscar e selecionar os documentos, as notícias foram todas digitalizadas num mesmo formato, facilitando a realização da *revisão documental*.

Cabe ressaltar aqui que os documentos que estão sendo analisados não são neutros, sendo estes constituídos por outros sujeitos sociais. Entende-se que, ao produzir os dados a partir dos documentos, busca-se observar o que foi elucidado ou excluído do conjunto documental. Ao trabalhar com esses documentos também ocorre a produção dos dados por parte da própria pesquisa, ao selecionar determinados trechos para observar nos documentos.

Ferreira e Lowenkron (2014) explicitam sensibilidades cruciais ao trabalhar com assunto da violência sexual infantil, destacando a exploração da materialidade dos fatos e dos agenciamentos produzidos em torno destes. Trabalhando de forma sensível com documentos,

as autoras exibem como pode ser difícil reduzir ao escrito as experiências elucidadas em documentos sem perder potencialidades analíticas e a autoridade antropológica. A expressão da capacidade analítica frente ao documento está marcada pela compreensão das negociações antecedentes e dos desdobramentos deste documento. Já as potencialidades analíticas dos documentos são entendidas como uma espécie de dimensão informacional e instrumental, assim entendendo os documentos como também construtores de relações, de conhecimentos, de efeitos e de diferentes afetos.

Lowenkron (2010) delinea a violência sexual contra crianças como problema social e político, diferenciando em três os termos utilizados nos casos de violência: o abuso, a exploração e a pedofilia. O abuso seria definido pela interação sexual com crianças; a exploração se situaria numa ordem comercial, em que a criança não seria apenas transformada em objeto, mas também em mercadoria; e, por último, a pedofilia se configuraria no interesse sexual em crianças por um período de no mínimo seis meses (LOWENKRON, 2010, p. 15-17). O entendimento das especificidades de cada um dos termos é relevante no momento de análise do caso em questão, permitindo situar a problemática e como o crime é compreendido judicialmente. Na presente pesquisa identifica-se a ocorrência de ambos, abuso e pedofilia, mas não o de exploração comercial da menina.

Assim, ao ler todas as notícias, buscando realizar a *revisão documental*, foi destacado trechos que traziam justificativas e informações relevantes sobre o crime. Eram essas partes das notícias que, por exemplo, traziam partidos políticos, programas sociais, grupos sociais, dados históricos e crimes envolvidos. Partes estas que apresentavam antecedentes e desdobramentos do caso, como destaca Lowenkron (2014). Neste sentido, a fim de tornar mais nítido esses trechos que impulsionaram o entendimento dos grupos e posições em conflito, é apresentada uma tabela abaixo com certos dados destacados. Os dados foram apresentados de forma diacrônica nas notícias, ao organizá-los e apresentá-los aqui foram transformados em sincrônicos para constituir o quadro.

| CRIMES | POLÍTICOS | PROGRAMAS SOCIAIS |
|--|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> - Estupro - Ameaça - Homicídio - Tráfico - Constrangimento - Abuso - Invasão - Tortura - Assédio - Danos Morais - Vazamento de dados | <ul style="list-style-type: none"> - Bancada evangélica - Partido Social Liberal - Legisladores pela vida - Socialismo e Liberdade - Partido Comunista do Brasil - Republicanos | <ul style="list-style-type: none"> - Pró-Marias - Organização das Nações Unidas - Organização dos Estados Americanos - Proteção a Vítimas e Testemunhas - Instituto Liberta - 300 Brasil |

| GRUPOS SOCIAIS | DADOS DO HISTÓRICO |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> - Movimento Pró-Vida - Grupo católico Porta Fidei - Movimentos feministas - Diocese Pernambucana - Igreja Quadrangular - Rede Nacional em Defesa da Família - Conferências Nacional de Bispos | <ul style="list-style-type: none"> - Mãe moradora de rua - Mãe morta - Mãe usuária de drogas - Pai preso por homicídio - Tio preso por tráfico - Avós vendedores ambulantes na praia |

Figura 1: Quadro com dados destacados (elaboração própria a partir de informações dos jornais G1, Veja e Carta Capital, agosto de 2020).

No primeiro retângulo, se observa quais os crimes que foram citados nas notícias. Os crimes apresentados, indo para além do estupro sofrido pela criança, ilustra crimes anteriores praticados por membros da família da menina, que possui antecedentes criminais, e crimes que se desdobraram a partir do estupro. Em seguida, é possível observar os partidos políticos, programas sociais e grupos sociais que foram destacados nas notícias, apresentando posicionamentos sobre o caso. Esses partidos, grupos e programas serão retomados no capítulo de análise dos dados para compreendê-los e situá-los. Por fim, o retângulo com dados do histórico da menina, apresenta alguns fatos sobre seus familiares com a qual ela convivia, ilustrando sua realidade.

Ao fazer a revisão das notícias, foi possível delinear uma cronologia dos acontecimentos, iniciando em 2010 até o momento crucial da análise atual, em 2020. O ano de 2010 foi o ano em que a menina nasceu, já existindo informações sobre seus familiares. A figura de seu tio acompanha a trajetória da menina, sendo uma figura relevante para o desfecho dos fatos. Em 2020, especificamente em agosto, quando ocorre a publicização dos fatos, a linha do tempo passa de anos para dias do mês, sendo agosto o mês principal. Pode-se observar a

ocorrência de uma intensidade temporal, em que com o passar dos dias a controvérsia vai se exacerbando, trazendo mais notícias e informações do caso. Abaixo é apresentada uma linha do tempo com os principais acontecimentos na vida da menina e no desenvolvimento dos fatos:

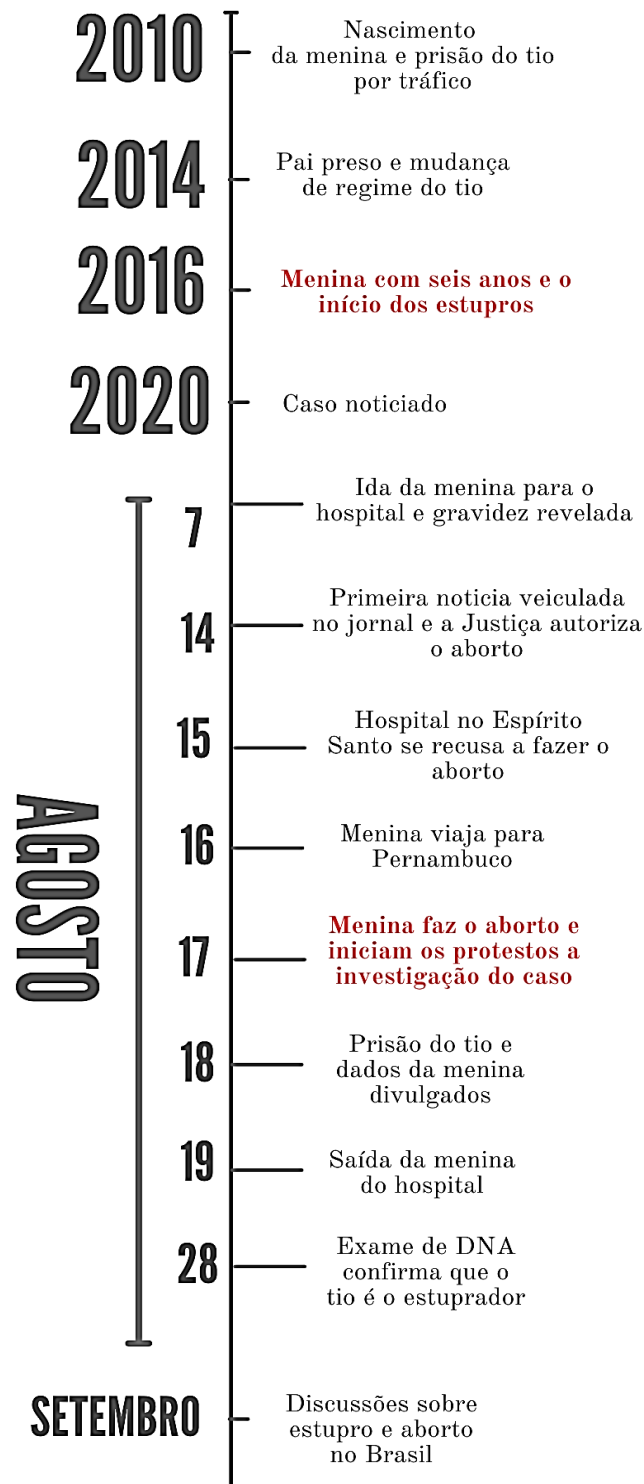


Figura 2: Linha do tempo com a organização das informações apresentadas pelas notícias (elaboração própria).

Buscou-se retirar o máximo possível de informações das notícias, desde trechos até falas completas de atores envolvidos. Essas informações serão trazidas e descritas no próximo capítulo de análise de dados. Para realizar os registros, além de destacar trechos no próprio documento, foi tomado nota de aspectos relevantes em um diário de campo com os trechos e palavras principais. A escrita nesse diário foi crucial para relacionar os trechos lidos e destacados, tentando ser minuciosa de modo a aproximar, na descrição das notícias veiculadas, o ponto de vista dos atores envolvidos.

Além da pesquisa em fontes documentais, o **recurso teórico-metodológico das controvérsias** é valorizado para a análise dos dados. Recorrendo à metodologia desenvolvida por Boltanski (1990), ao realizar o estudo das controvérsias, envolveu a identificação: 1) de uma *denúncia pública* no caso, destacando os atores envolvidos; 2) ao *sistema de relações* entre os atores; e, por último, 3) *as formas de engrandecimento* das posições em conflito. O autor destaca que é necessário estar atento nas relações de forças presentes, afirmando que:

(...). Em situações desse tipo, não podemos considerar somente as intenções escondidas e inconscientes dos atores, mas também o que eles dizem. Isso é o mínimo que podemos fazer para reconhecê-los, para reconhecer sua posição normativa, seu ponto de apoio normativo – aquilo que nomeamos tradicionalmente como “valores”. (BOLTANSKI, 2014, p. 221)

Boltanski (1990) examina possibilidades de tratar o amor e a justiça como disputas, traçando possíveis modelos de como as pessoas exigem justiça e acabam oscilando entre uma disputa e outra. Dessa maneira, a pesquisa repousa na forma como os sujeitos operam para reivindicar suas causas, buscando os princípios e valores que definem as posições em conflito. Inicialmente, é importante destacar que a definição de uma controvérsia pública se constitui ao evidenciar diferentes entendimentos que agentes sociais, envolvidos em uma denúncia pública, possuem a respeito de um determinado fato. Conforme Boltanski, uma denúncia pública necessita de um sistema de relações entre quatro atuantes: (1) o denunciante, sendo quem realiza a denúncia 2) a vítima, em defesa de quem se realiza a denúncia, (3) o perseguidor ou denunciado, aquele contra quem se representa, e (4) o juiz, aquele a qual se dirige (BOLTANSKI, 1990, p. 247). No caso abordado se enxerga a presença de dois macro grupos realizando, cada um, uma denúncia pública. O grupo que se encaixaria mais próximo de movimentos seculares composto por agentes feministas e o grupo mais próximo de movimentos religiosos, composto por agentes evangélicos. Sendo assim, cada grupo entendendo e desenvolvendo sua denúncia da seguinte forma:

| DENUNCIANTE | VÍTIMA | PERSEGUIDOR | JUIZ |
|-------------|--------|-------------|------------------------|
| Feministas | Menina | Estuprador | Médicos e Legisladores |

Tabela 1: Entendimento da denúncia pública 1 (elaboração própria).

| DENUNCIANTE | VÍTIMA | PERSEGUIDOR | JUIZ |
|-------------|--------|------------------|------------------------|
| Evangélicos | Feto | Menina e Família | Médicos e Legisladores |

Tabela 2: Entendimento da denúncia pública 2 (elaboração própria).

O objeto da presente pesquisa é a denúncia pública realizada por cada um dos grupos, gerando assim a controvérsia. Boltanski (1990) define a denúncia pública como uma crítica social que aponta para uma injustiça, existindo a designação de um culpado ou responsável por essa injustiça. O grupo, entendido como "denunciante", busca convencer suas partes que devem se associar ao seu protesto. Conceitualmente, o recurso metodológico da análise da denúncia pública pode ser mais bem compreendido a partir de certas condições. Boltanski destaca cinco condições que facilitariam a denúncia ser assimilada pelo público geral como "normal", tendo as seguintes características a seu favor: (1) a descrição do caso (duração, indivíduos envolvidos, meio desenvolvido, repercussões e recursos), (2) a descrição do conteúdo das notícias e seus desdobramentos, (3) a propriedade gráfica dos textos, (4) as propriedades estilísticas e retóricas dos textos, (5) as respostas dadas (BOLTANSKI, 1990, p. 245).

Ao que se refere ao sistema de relação entre os atores da denúncia pública e as estratégias de engrandecimento destes, Boltanski aponta para algumas manobras. A primeira seria a associação do denunciante a coletivos, como grupos, programas e partidos. Esses coletivos já teriam a causa reconhecida e constituída, sendo assim mais fácil compreender como a posição de vítima está sendo favorecida. Também, indicar títulos e qualidades dos denunciante e relações que mantêm como grandes figuras públicas, são consideradas manobras de engrandecimento (BOLTANSKI, 1990, p. 278). As condições de uma denúncia pública, o sistema de relações e as formas de engrandecimento serão desenvolvidas no capítulo de análise de dados, relacionando cada um dos lados da controvérsia a esses aspectos.

Cabe também ressaltar alguns pontos a respeito da publicização e por consequência politização de um fato, relevante para compreensão do caso em questão, por este estar inserido no contexto midiático e ter sofrido efeitos diretos do público. Bourdieu (1996) e Warner (2002) levantam apontamentos sobre o mundo jornalístico e suas implicações críticas na publicização de fatos e, também, para a forma como um o público é construído.

Bourdieu (1996), em seu texto sobre a televisão, discute como o contexto jornalístico e

seus mecanismos internos implicam em diversas áreas do conhecimento, como na cultura e na política. Essas implicações são muitas vezes negativas por justamente colocar em risco questões democráticas que a mídia, por ter poder por meio audiência e obedecer a dinâmicas de mercado, se afetaria. O mundo jornalístico é repleto de conflitos, concorrências e hostilidades. Nesse contexto, diversas escolhas estão sendo tomadas constantemente (do que será divulgado, informado, publicado), porém essas escolhas se consolidam como escolhas sem sujeitos. Essas escolhas acabam publicizando certas informações e decidem o que é importante e o que merece ser transmitido. Nesse sentido, se criam uma espécie de hierarquias de importância entre as informações). Estando todas as emissoras sob pressão do campo econômico, ocorre constantemente o risco de homogeneização das informações, tornando-as banais e uniformizadas. Bourdieu (1996) argumenta também que são os próprios jornalistas os principais públicos dos jornais, formando assim um sistema de posições político-morais com afastamentos ou aproximações significativas (BOURDIEU, 1996, p. 95-111). Na presente pesquisa, o olhar crítico para a publicização do caso implica em compreender o que está em jogo para os jornais e notícias selecionados, sendo observado na descrição e análise de cada notícias veiculada nos sites G1, Veja e Carta Capital, seus posicionamentos políticos e sociais intrínsecos. Dessa maneira, a escolha dos jornais da pesquisa também foi influenciada pela possibilidade de compreender a diferença nos posicionamentos sociais de cada jornal frente a controvérsia publicizada.

Outro aspecto relevante discutido por Bourdieu (1996) é em relação a intelectuais que se apresentam no contexto jornalístico. No caso da menina, não se identificou exatamente intelectuais, mas médicos, membros do judiciário e políticos tiveram um papel semelhante. Nesse sentido, o autor aponta como essa dinâmica pode ser perigosa por deslocar o intelectual do seu campo de trabalho para um campo midiático, em que é necessário corresponder uma determinada linguagem, determinadas perguntas, determinado período de tempo. Ou seja, os intelectuais ao se posicionarem estariam de certa forma limitados ao campo midiático colocando em risco certas verdades. Também, em conjunto com a cadeia hierárquica de informações, os intelectuais também entram numa hierarquização de quem seria “bom suficiente” para a mídia expor, arriscando a sua autonomia por justamente ter que corresponder a uma certa audiência e questões políticas e econômicas (BOURDIEU, 1996, p. 62-77). Nesse sentido, a abordagem do cenário político brasileiro e ao que as notícias estão buscando veicular e associar é elucidado na análise dos dados.

Warner (2002), combinando análises históricas e reflexões teóricas sobre a teoria da esfera pública e a teoria queer, possibilitou o auxílio na compreensão de como um fato público

é constituído, com ênfase de que tornar algo público não é o mesmo que tornar algo político. O autor traça diferentes afirmações sobre o que significaria o público e como ele seria construído, definindo que este teria algumas seguintes características específicas: (1) ser auto-organizado, (2) possuir relações entre estranhos, (3) remeter de forma pessoal ou impessoal, (4) constituir atenção, (5) ser um espaço social de circulação de discurso, (6) agir historicamente e (7) criar um mundo poético. A reflexividade e performance são pontos importantes na definição do público, pois constituem possibilidades de interação entre as partes em que expectativas serão correspondidas. É interessante observar que a definição de um público nos permite compreender como são constituídos os diferentes públicos mobilizados na presente pesquisa, em que cada “parte” envolvida se define enquanto “público” correspondendo entre si por conta de diferentes características (WARNER, 2002, p. 81-89). No caso do trabalho, o público religioso e o público feminista interagem a fim de corresponder as suas partes a partir das características específicas. Por exemplo, o público religioso se auto-organiza a partir de rodas de oração que reúnem desconhecidos de diferentes comunidades religiosas e com um discurso que cumpre expectativas bíblicas.

Por fim, a análise dos dados foi articulada com fundamentação teórica coerente às discussões sobre a categoria de vítima, sofrimento e denúncia pública. Também foram considerados autores dos campos da sociologia crítica e da antropologia da moral e da religião. O trabalho de análise das notícias e articulação da controvérsia foi desafiador por exigir a contínua associação e problematização com as referências teóricas.

2. ENTRE O RELIGIOSO E O SECULAR: DESDOBRAMENTOS DA DENÚNCIA PÚBLICA

“Toda uma série de expressões orais de sentimentos não são fenômenos exclusivamente psicológicos ou fisiológicos, mas sim fenômenos sociais, marcados por manifestações não espontâneas e da mais perfeita obrigação”.
(MAUSS, 1978, p. 147)

Certas percepções de crimes demandam frequentemente, e de maneira destacada no cenário atual brasileiro, a evocação obrigatória de sentimentos. Não pelos atores estarem envolvidos diretamente com o crime, mas porque existiria uma preocupação evidente com ele. Isto é, uma identificação com a emoção, sentimento, sofrimento, permitindo a “socialização do significado da experiência”, uma “compreensão intersubjetivamente compartilhada do fenômeno” (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2002, p. 113). Como destaca Sarti (2014, p. 81), a necessidade do sofrimento, em experiências de violência, de fazer sentido para o outro que está se comunicando. Ao fazer sentido para o outro, abrange códigos culturais e formas específicas de manifestação dos sentimentos.

A antropologia se ocupa em demonstrar a importância da manifestação de sentimentos e como ocorre sua evocação obrigatória em determinadas circunstâncias. Boltanski (1990) e Lowenkron (2013) elucidam como os sentimentos se aliam à construção de causas e montam cenários de luta. Lacerda (2019) e Schuch (2008) apresentam questões específicas do cenário político e institucional do Brasil: o desenvolvimento do novo conservadorismo e os afetos presentes na judicialização de questões da infância. Frente a discussões de cidadania e de acesso a direitos, neste capítulo se buscará identificar: (I) como se constrói a reação política de um lado secular e do outro lado religiosa no contexto brasileiro, (II) o cenário da violência sexual no Brasil, (III) de que forma as ações e os argumentos trazem as sensibilidades e afetos em torno do crime

Resgatando o caso exposto na introdução, a atuação de grupos sociais, constituindo a controvérsia pública, é relacionada com emoções e afetos tencionados por cada uma das partes frente ao crime ocorrido. O desenvolvimento da denúncia de um crime de pedofilia se converte diretamente na fabricação de uma causa pública e política, como explica Lowenkron (2013). Diferentes sentimentos como comoção, angústia, compaixão e indignação montam um cenário em que se passa do sofrimento particular para o sofrimento coletivo em torno de uma causa como, neste caso, contra a violência sexual infantil. Ao ocorrer a denúncia pública de um crime desta natureza, acompanhada de fortes sentimentos, gera-se um cenário de luta. A compreensão desse cenário de luta é centrada nos agentes envolvidos na construção dessa causa, que está reivindicando direitos (LOWENKRON, 2013, p. 309-311). Esse cenário de luta, que é público,

é especialmente relevante no foco do presente trabalho, pois os posicionamentos populares, de pessoas fora do âmbito político e de poder, são destacados, no caso: (I) Grupos religiosos, majoritariamente evangélicos, (II) Grupos seculares, majoritariamente feministas

Os desdobramentos da pesquisa de Lowenkron (2013) são inspiração para o presente trabalho por se debruçar na centralidade das emoções, na construção da causa e nos processos de engajamentos em torno da pedofilia. A atuação de agentes religiosos na política é abordada também por Marina Lacerda (2019), permitindo compreender a constituição de um novo conservadorismo no Brasil, em que a atuação desse grupo é intensa. O trabalho de Patrice Schuch (2008) abre espaço para considerar como os direitos são institucionalizados e se tornam práticas efetivas. Esses três pontos: da centralidade das emoções, da atuação política, e dos direitos como práticas afetivas, são pontos centrais para o desenvolvimento desse capítulo.

No cenário de pesquisa de Lowenkron (2013), a Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, a atenção a sensibilidade e entendimentos por parte de atores políticos que determinam as ações em torno da pedofilia é abordada. A figura de pastor de Magno Malta, trazida pela autora (LOWENKRON, 2013, p. 306), representa para além de um personagem político, um agente religioso, sendo este senador e pastor. Ao traçar os entendimentos e as moralidades envolvidos em torno da construção da problemática da violência sexual contra criança, a influência específica da religião e de atores religiosos não é diretamente analisada pela autora. Sendo assim, parte do objetivo deste presente trabalho é pensar sobre esta lacuna, considerando os agentes religiosos como parte importante na construção social da pedofilia como problema público e político.

Nesse sentido, a presente pesquisa busca o entendimento de como os direitos do presente crime estão sendo reivindicados. Schuch (2008, p. 1) atenta para os estudos que apontam a existência de um “déficit de cidadania no Brasil, caracterizado pela dificuldade em respeitar os direitos do indivíduo (o legal), parcialmente compensada pelo valor da manifestação à pessoa do interlocutor (o moral)”. Cardoso de Oliveira (2002) destaca como o processo de institucionalização da cidadania passou a articular de maneira cada vez mais próxima as demandas por direitos. Assim, existiria certa dificuldade em dar visibilidade a descon siderações e insultos realizados a falta de reconhecimento de direitos.

Nas subseções do presente capítulo, como já introduzido, serão desenvolvidos, frente ao caso de análise, as questões políticas, o cenário brasileiro e a judicialização do caso de violência sexual. Dessa forma, se buscará compreender de qual maneira a ação e reação política brasileira se desenvolve frente as pautas do presente caso: dos direitos sexuais e reprodutivos, do poder

do Estado, do comportamento político, das características e forma de judicialização da violência infantil.

2.1. A (re)ação política

A descrição da cena na qual o evento se manifesta e se circunscreve é crucial para compreender o que está em jogo e o que é publicizado. Paula Montero (2014) discorre que ao analisar implicitamente uma controvérsia, seria possível encontrar as dinâmicas de conflito podendo assim desenvolver análises que ordenam agências heterogêneas (MONTERO, 2014, p. 12-18). Aqui, o cenário político brasileiro, em que se desenvolveu a controvérsia pública frente ao caso de pedofilia seguido de aborto, possui forte impacto nas manifestações ocorridas. Lacerda (2019) designa um novo conservadorismo existente no Brasil, colocando em disputa o repertório institucional por direitos e garantias para indivíduos e minorias sociais e políticas. O cenário do novo conservadorismo na política brasileira atua: (I) resgatando alianças religiosas, (II) defendendo a família patriarcal, (III) idealizando o punitivismo do Estado e, (IV) se aliando ao neoliberalismo (LACERDA, 2019, p. 37-46). Essas características são relevantes para compreender em que bases políticas a controvérsia pública se desenvolveu, pois como aponta Rocha (2020):

(...) O movimento [religioso] tomou forma após os primeiros sinais de avanço do movimento feminista que ameaçaram interesses de parcelas conservadoras da sociedade, e estas contavam com aliados políticos e elites dispostas a apostas em uma mobilização contrária: lideranças cristãs, sobretudo ligada à Igreja Católica e políticos conservadores. (ROCHA, 2020, p. 52)

Da mesma maneira que o cenário neoconservador brasileiro é relevante para o embasamento da controvérsia, é também a compreensão do secularismo no Brasil. Dullo (2013) discorre como a promoção de uma sociedade secular democrática envolve a formação de uma população que corresponda ao ideal normativo da cidadania. A oposição à religião e o ideal normativo de cidadania são aspectos visíveis na presente controvérsia, em que o grupo de feministas, que assume a posição secular, assume essas características.

Retomando as características do cenário político brasileiro, as alianças religiosas presentes, como apontado inicialmente, é um elemento de destaque no neoconservadorismo e nas manifestações na controvérsia pública em análise. O avanço na agenda feminista e dos movimentos LGBTQIA+ foi um estímulo para a reação de grupos religiosos na política. Essa reação pode ser vista inicialmente nos Estados Unidos, com a participação de evangélicos nas eleições presidenciais de Ronald Reagan em 1980 e, de forma semelhante, aqui no Brasil, com maior força em 2011 e chegando ao ápice nas eleições presidenciais de 2018 de Jair Bolsonaro

(LACERDA, 2019, p. 22, 86). Essa reação, como explica Mariana Lacerda (2019) se intensificou a partir do entendimento de ideólogos da direita cristã de que o continente americano

Começou como uma nação fundada em princípios bíblicos, porém conforme foi se tornando pluralista, a cultura americana foi desenvolvendo maneiras distantes de Deus, com resultados visíveis como a legalização do aborto e a permissividade sexual. (LACERDA, 2019, p. 32)

É possível entender assim que a atuação religiosa no neoconservadorismo e, bem como, na controvérsia pública, destaca pautas morais frente aos direitos em disputa, no caso, do feto. Ao observar a atuação de agentes jurídicos, as pautas são atreladas a âmbitos legais, definições da lei. Essa dinâmica é visível nos seguintes trechos retirados de notícias selecionadas sobre a controvérsia:

Grupos e movimentos religiosos que atuam há anos contra qualquer possibilidade da realização do aborto estão ativos nessa campanha eleitoral.

Esses grupos pró-vida, como se intitulam, integram a Rede Nacional em Defesa da Vida e da Família. O movimento envia aos candidatos a prefeitos e vereadores o “Termo de compromisso pela vida”.

Pretendem criar uma “bancada” pais afora de “legisladores pela vida”.

Nesse documento, quem assina se compromete a se posicionar sempre contra as formas de aborto, em quaisquer circunstâncias, e a lutar contra a descriminalização dessa prática.

Fonte: Veja, agosto de 2020.

Em sua decisão, o juiz destaca que o “desejo da vítima pelo fim de sua gestação advinda de uma situação violenta que jamais pessoa alguma deveria ser submetida e, portanto, necessita de ser respeitada e levada em consideração nesta decisão, mesmo sendo ela incapaz de exercer os atos da vida civil”.

O promotor Fagner Cristian Andrade Rodrigues defendeu o aborto como um direito da menor, inclusive para que ela possa se recuperar dos danos psicológicos causados pelo estupro.

Fonte: G1, agosto de 2020.

A defesa da família patriarcal é destacada frequentemente nesse novo conservadorismo brasileiro. Lacerda (2019, p.68) entende os grupos religiosos como a base do novo

conservadorismo. Dessa maneira, pautas do cenário político atual brasileiro somam a discussões impulsionadas por grupos pentecostais e católicos. A atuação dos neoconservadores busca eliminar a interferência do Estado no domínio familiar, o que se reflete diretamente na discussão do aborto, como exposto acima. Como apontado em sua pesquisa, a ação pró-família no Brasil ganha impulso em meados de 2018 no país, aumentando a quantidade de iniciativas contra o aborto no legislativo brasileiro. A autora verifica também a existência de uma dinâmica de reação recorrente dos grupos neoconservadores. Na medida em que atores políticos do Poder Executivo reivindicam a prática de descriminalização do aborto, uma reação conservadora atua no combate da interrupção voluntária. Porém, vale destacar que o ingresso da militância feminista na política parlamentar teve início na década de 1990, como aponta Camila Rocha (2020). Foi principalmente nessa década que as feministas passaram a ganhar mais visibilidade e uma “série de leis, campanhas e instituições foram criadas no Brasil, consolidando a atuação institucional do movimento” (ROCHA, 2020, p. 58). A reação pró-família, religiosa, ganha força e se estabelece parlamentarmente anos depois. Lacerda (2019, p. 86) aponta que na década de 90 havia apenas 5 membros da bancada evangélica eleitos na legislatura, ao passo que, em 2015, haveria 74 membros eleitos.

Portanto, no cenário político o primeiro movimento foi o das feministas. O grupo das feministas já havia ganhado visibilidade desde a década de 90, como apontado anteriormente, enquanto a maior força religiosa, conservadora, chega ao ápice em 2015. Importante pontuar que nem todas as mulheres eleitas se identificam como feministas, assim como, nem todas as pessoas religiosas eleitas, colocam suas pautas no âmbito político. No cenário do caso reportado e suas repercussões, percebe-se que a primeira ação é dos grupos religiosos, sendo posterior a atuação dos grupos seculares, feministas, em defesa do aborto. No cenário político, entende-se que a reação foi por parte dos religiosos, majoritariamente evangélicos. No âmbito social, atual, de manifestação, a reação foi por parte das feministas. A manifestação de grupos religiosos já havia iniciado enquanto a menina ainda estava no Espírito Santo e seguiu até a sua chegada no hospital em Recife, onde o aborto foi realizado. Ao se mobilizarem em frente ao hospital com rodas de oração, as feministas reagiram também, se posicionando em frente ao hospital, por sua vez buscando garantir a realização do aborto legal da menina (G1, 2020; VEJA, 2020; CARTA CAPITAL, 2020).

O novo conservadorismo brasileiro, apresentado por Lacerda (2019), alia continuamente os membros conservadores aos religiosos. Rocha (2020), busca demonstrar em sua pesquisa sobre o aborto, como a oposição política não seria necessariamente entre *religiosos x feministas*, e sim entre *conservadores x progressistas*, sendo fundamental “compreender qual modelo de

sociedade está sendo defendido por cada lado no tocante do tema de reprodução e manutenção da vida humana independente da confissão religiosa” (ROCHA, 2020, p. 74). Essa observação, que afasta a dicotomia *feministas x religiosos* e assume de forma mais ampla *conservadores x progressistas*, pode ser percebida também na controvérsia pública em questão. Rocha também aborda, a partir do desenvolvimento de análises de diversos subgrupos religiosos e políticos conservadores, como a existência de certas exceções dentro dos grupos religiosos são relevantes e fortes.

Na presente controvérsia em análise, não se verifica religiosos que defendiam os direitos sexuais da menina, de realizar o aborto. Porém, a presença do conservadorismo atuando em conjunto aos grupos religiosos é forte. As principais lideranças contra a realização do aborto se identificavam prontamente como parte de algum movimento conservador. Suas manifestações, porém, se davam a partir de práticas e moralidades religiosas. Abaixo apresento um quadro dos partidos e dos movimentos políticos articulados ao longo do desenvolvimento do caso. A identificação desses partidos e movimentos se deu a partir da leitura das notícias (Veja, G1 e Carta Capital, 2020).

| | |
|-------------------------------|--|
| PSOL | Tramita no STF uma iniciativa para liberação do aborto para grávidas até 12 semanas. |
| PSL | Contra o procedimento do aborto, com membros afirmando a existência de alma no feto, que Deus permitiu existir ali. |
| PCdoB | Três deputadas manifestaram, em redes sociais, sobre o combate da pedofilia e resistência das mulheres para defender a menina estuprada do seu direito de abortar. |
| Republicanos | Foram enviados pela Ministra Damarens dois assessores políticos do partido para influenciar a família a evitar o procedimento de interrupção da gravidez. |
| Legisladores pela Vida | Movimento político a partir da “Rede Nacional em Defesa da Vida e da Família para sempre” se posiciona contra o aborto, possuindo uma bancada em todo o país. |
| Bancada Evangélica | Membros dos partidos PP, PSC, PP, PSDB, se ajoelharam e oraram em frente ao hospital em que a menina realizou o aborto. |

Tabela 3: Partidos e movimentos políticos que se manifestaram (elaboração própria a partir de informações dos jornais G1, Veja e Carta Capital, agosto 2020).

Ao observarmos o posicionamento de médicos, juristas e determinados políticos, as justificativas buscam se afastar de questões aliadas ao feminismo e à religião e se aproximar de aspectos burocráticos e determinados por lei. Em sua maioria, as manifestações são ligadas a causas maiores dentro desses movimentos, porém, é possível analisar ações de conservadores e progressistas que estão mais afastados do centro da disputa. Já foi apresentado em trecho acima a fala do juiz e promotor envolvidos no crime, em que se defendem direitos já estabelecidos pela legislação. Da mesma maneira, se observa esse posicionamento no trecho de falas de médicos, diretor de hospital e do ministro do Supremo Tribunal Federal. Em contraste, um pré-candidato a vereador apresenta um posicionamento conservador. Na fala do diretor, repara-se uma medida progressista, já adotada na Alemanha, de proteção a mulheres que haviam sido vítimas de violência sexual. Da mesma maneira, a fala do ministro, na medida que reivindica a descriminalização, também se encaixaria numa medida progressista. Por fim, a atuação de um candidato a vereador do PSL (Partido Social Liberal), partido assumidamente conservador nos costumes, demonstra a ação contra o aborto e a busca de endurecimento das leis já permitidas para a interrupção de gravidez:

Moraes Filho conta que o protocolo de aborto em Pernambuco foi regulamentado por uma portaria do ex-governador Miguel Arraes, na gestão entre 1995 e 1998, com base em um decreto do ex-presidente Getúlio Vargas dos anos 1940, que concedia o direito à interrupção da gravidez às mulheres vítimas de violência sexual ou que tivessem gestação de risco. “Esse decreto foi resultado de uma medida parecida adotada na Alemanha, que garantia o acesso ao aborto em casos de estupro para que o gene do agressor não se perpetuasse na sociedade”,

Fonte: Veja, agosto de 2020.

“Respeito as posições contrárias, acho que o aborto é indesejável, deve ser evitado. Mas acho que a criminalização é uma política pública equivocada, que viola os direitos fundamentais da mulher. Tenho convicção muito profunda de que o Estado não tem direito de mandar a polícia, o MP, ou um juiz obrigar a mulher ficar grávida do filho que ela não deseja.”

Fonte: G1, agosto de 2020.

Pré-candidato a vereador de São Mateus e recém-filiado ao PSL, Pedro Teodoro coordenou um grupo de religiosos que foi até a casa da avó da menina para tentar convencê-la a desistir do aborto, no dia 15 de agosto. Na visão da Promotoria, ele “invadiu” a residência e promoveu um verdadeiro “terror psicológico” contra os familiares da garota, que na ocasião estava sob os cuidados do Conselho Tutelar. Conforme áudios e vídeos obtidos por VEJA, ele pede para a avó se tornar uma voz contra o aborto legal da criança. Diz também ter conversado com um assessor da ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos, Damares Alves (“Só para saber o nível de informação que eu tenho”) e ofereceu à família um corpo médico de São Paulo e Brasília, “que sabe lidar com esse tipo de situação”.

Fonte: Veja, agosto de 2020.

Sendo discutida a visão neoconservadora da família, é interessante observar como a família é construída enquanto sujeito político numa visão mais progressista. Schuch (2014) argumenta como a família funciona em políticas de intervenção social levando a ser considerada como um sujeito político fundamental. A família é entendida como uma entidade prioritária para a mobilização de práticas de governo, de lutas por recursos, reputações e novas posições sociais, chamando atenção para um contra movimento existente de “(re)privatização de questões políticas” existente no Brasil. A autora defende que:

A família parece estar inserida em políticas mais amplas de reconstrução democrática que priorizam a descentralização das políticas, corresponsabilização de indivíduos e comunidades na sua execução e a construção da autonomia e protagonismo dos sujeitos, com vistas a sua transformação em sujeitos de direitos. (SCHUCH, 2014, p. 323)

Além do aspecto da família, o idealismo punitivo é um traço marcante no perfil neoconservador brasileiro. Lacerda (2019, p. 46) destaca como a defesa do uso rigoroso do poder coercitivo do Estado é usado para “promover a ordem a contra a criminalidade, vista como opção individual e não no contexto de explicações econômicas, políticas e sociais”. A invocação da família é frequente na defesa do rigor criminal, em que existiriam os “cidadãos do bem” e os inimigos, bandidos, quebrando o princípio de cidadania universal e igualitário. Como explica a autora, os direitos civis e fundamentais seriam dados para aqueles que merecem, os cidadãos de bem; de um outro lado, teríamos os que abdicaram voluntariamente esse merecimento, os bandidos. Os traços marcantes do neoconservadorismo penal, punitivista são: rigor penal, encarceramento, flexibilização de garantias processuais, estigmatização, defesa de pautas corporativas e ênfase na legítima defesa, justificadas em argumentos religiosos com a invocação da família e dos cidadãos de bem (LACERDA, 2019, p. 142).

O rigor penal é percebido nas manifestações de forma nítida, quando o assunto é o médico que realizaria o aborto da menina e a própria menina. A menina e o médico foram chamados de “assassinos” por realizarem o interrompimento da gravidez, considerando a morte do feto um assassinato. Por parte dos religiosos, o presidente da Conferência Nacional dos

Bispos do Brasil (CNBB), Dom Frei Jaime Spengler, publicou uma mensagem afirmando que o aborto deveria ser considerado um crime hediondo, em que se reprime mais severamente quem causou o crime. Abaixo os dados nas notícias:

As cenas a que o médico se referem envolviam dezenas de integrantes de movimentos religiosos reunidos em frente ao hospital. “Fui cercado por pessoas que me chamavam de assassino e a maternidade, de lugar do demônio”, lembra. “Chamaram a menina de assassina também, mas felizmente ela não ouviu nada; o procedimento era feito enquanto eu sofria os ataques”, diz. A PM foi chamada para tentar conter as tentativas de invasão e, em seguida, manifestantes começaram a rezar ajoelhados na calçada.

Fonte: Veja, agosto de 2020.

Segundo o líder católico, a interrupção da gravidez é um crime hediondo e que “não se justifica diante de todos os recursos existentes e colocados à disposição para garantir a vida das duas crianças”.

Fonte: Carta Capital, agosto de 2020.

Por fim, entre as características do novo conservadorismo entendido a partir de Lacerda (2019), a defesa do neoliberalismo toca na discussão de acesso a direitos e atuação do Estado. O neoliberalismo busca “o livre mercado e a intervenção mínima do Estado na esfera econômica”, implicando em privatizações, desmantelamento do Estado de bem-estar social, solapamento da soberania e redundando o aumento dos níveis de desigualdades (LACERDA, 2019, p 165). Em concordância com Diana Lima (2008), Lacerda (2019, p. 178) discute como existiria uma afinidade ideológica entre a ética protestante e pentecostal no Brasil, e o perfil neoliberal, ambos defendendo o individualismo e esforço pessoal para a aquisição de direitos e resultados no âmbito social. Compreende-se o argumento de Lima (2008) partir do trecho:

Os depoimentos sobre o pertencimento religioso, que obtive em um templo da Zona Sul do Rio de Janeiro, enfatizam noções como “escolha” e “decisão”, caras ao horizonte individualista moderno da igualdade e da liberdade, e com muita recorrência ancoram sua explicação para as “mudanças” ocorridas em sua vida resultante da “entrada na fé” à “atitude” profissional empreendedora que puderam assumir a partir do que ouviram na Igreja Universal. (LIMA, 2008, p. 29)

É perceptível como colocar em disputa direitos já estabelecidos por código jurídico é um movimento recorrente no cenário atual, o que pode ser observado no caso da menina, que está em busca do aborto legal:

Na sexta, o Tribunal de Justiça declarou que "se pauta estritamente no rigoroso e técnico cumprimento da legislação, sem influências religiosas, filosóficas, morais, ou de qualquer outro tipo que não a aplicação das normas pertinentes ao caso".

Fonte: G1, agosto de 2020.

Nesta subseção, se compreendeu como a atuação política e o cenário brasileiro tem implicações para a análise do crime. A presença de um novo conservadorismo atua diretamente na defesa ou não de direitos sexuais e reprodutivos. Da mesma forma, o novo conservadorismo se reflete na forma em que o Estado buscará proteger a infância, no caso, a menina que engravidou. Na próxima parte desse capítulo, se buscará elucidar traços que são recorrentes na ocorrência de casos de violência sexual infantil.

2.2. Cenário e características gerais da violência sexual infantil

São diversas as formas de abordagem da problemática de violência sexual. A produção acadêmica sobre o tema pode ser dividida em dois eixos. O primeiro que se mostra preocupado com o perfil e características de vítimas. O segundo que desenvolve trabalhos no âmbito público, entrevistando profissionais que atuam com o tema, analisando o tratamento de órgãos públicos. A busca por trabalhos nessa temática se atentou especialmente à violência sexual contra crianças, porém diversos trabalhos que entrelaçam outras questões, como o aborto, apresentam uma perspectiva mais ampla da violência. O presente trabalho se situa mais próximo do segundo eixo de análise, preocupando-se com a repercussão midiática e a mobilização de direitos. Nesse sentido, Delzivo, Bolsoni, Nazário (2017), Souto, Porto e Pinto (2017), Ávila, Oliveira e Silva (2012), Silva, Branco e Vieira (2019), Pinto e Oliveira (2017) e Diniz (2014) contextualizam o cenário em que se encontra atualmente o campo de pesquisa da violência sexual infantil e de como é feito o tratamento dessa violência.

Delzivo, Bolsoni, Nazário (2017) demonstraram algumas características da violência sexual contra a criança através do trabalho quantitativo "Características dos casos de violência sexual contra mulheres adolescentes e adultas notificados pelos serviços públicos de saúde em Santa Catarina", realizado a partir do Sistema de Informação de Agravos de Notificação em 2018. O trabalho mostra que normalmente as agressões a crianças e adolescentes ocorrem a partir de um agressor único, em domicílio, durante a noite, com penetração vaginal e com grande ocorrência de agressões e gravidez (2017, p. 4). No caso em observação, a menina era

também estuprada em sua residência, a partir de um agressor único, e com penetração vaginal, visto a ocorrência de gravidez. O trecho abaixo reúne as características dadas sobre os abusos sofridos pela menina:

A suspeita da polícia é de que nessas saídas ele cometia os abusos, aproveitando que os avós da menina eram ambulantes e passavam o dia trabalhando na praia. Os avós têm a guarda da menina porque a mãe dela morreu e o pai está preso.

"Os abusos ocorriam no deslocamento de buscar mais materiais para venda na praia, que quem fazia era o tio em companhia da criança. O avô até chega a dizer que 'Poxa, era por isso que ele demorava a retornar'", disse o delegado de São Mateus, Leonardo Malacarne.

Fonte: G1, agosto de 2020.

Souto, Porto e Pinto (2017) também realizaram o importante trabalho “Estupro e gravidez de meninas de até 13 anos no Brasil: Características e implicações na saúde gestacional, parto e nascimento”, que analisa o perfil de meninas de até 13 anos estupradas, levando em conta o Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes do Sistema de Informação de Agravos de Notificação. A consulta ao sistema constatou que a maioria das meninas eram negras, tiveram que realizar cesáreas e tiveram poucas consultas pré-natal (Souto, Porto e Pinto, p. 6, 2017). No caso em análise, a menina chegou ao hospital com a gravidez já avançada e com dados pessoais expostos, não havendo ocorrido consultas pré-natais antecipadamente. Os dados da menina chegaram a ser divulgado por grupos de manifestantes, sendo depois excluído, assim não havendo dados pessoais sobre ela identificados.

O crime foi descoberto na última sexta-feira (7), quando a menina, acompanhada de um familiar deu entrada no Hospital Roberto Silves, em São Mateus. Ela informou ter sido estuprada pelo tio e estar com sintomas de gravidez. Um exame comprovou a gestação de aproximadamente 3 meses.

A gravidez foi revelada no dia 7 de agosto, quando a menina foi ao hospital, na cidade de São Mateus, se queixando de dores abomináveis.

Fonte: G1, agosto de 2020.

Ávila, Oliveira e Silva (2012) realizaram uma série de entrevistas com enfermeiros em Unidades Básicas da Saúde no Sul do Brasil em relação ao tratamento de crianças abusadas sexualmente. Os pesquisadores relataram que os profissionais se sentem despreparados, desprotegidos e decepcionados com as medidas adotadas na Unidade, relatando também que não existe nenhum protocolo de atendimento às vítimas (Ávila, Oliveira e Silva, 2012, p. 52). Essa falta de atenção no atendimento das vítimas de estupro seguido de gravidez pode ser observada no caso em análise também, em que num primeiro momento a menina teve atendimento recusado. A Justiça instaurou um pedido de providência para compreender as medidas adotadas no caso:

A criança chegou a ser internada no Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes (Hucam), em Vitória, mas a equipe médica do Programa de Atendimento as Vítimas de Violência Sexual (Pavivi) se recusou a realizar o procedimento no sábado.

Ao abrir o procedimento, o ministro considerou o disposto nos artigos 4º e 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente. Segundo esses artigos, é dever do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à dignidade, bem como não permitir que nenhuma criança ou adolescente seja objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade, opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Fonte: G1, agosto de 2020.

Outro trabalho importante é o de Silva, Branco e Vieira (2019) que através de pesquisa de campo em um Centro de Referência ao Atendimento à Mulher e em uma Delegacia da mulher constataram uma série de barreiras para acessar e, também, violências institucionais. Já o trabalho de Santos e Costa (2011) realizou uma análise da Vara da Infância e Juventude no Distrito Federal e constatou uma desconexão entre as instituições do sistema de proteção, atentando para a necessidade urgente de atenção para a criação de mais políticas de proteção a crianças e adolescentes.

Diante do trabalho de Pinto e Oliveira (2017) “Políticas públicas de proteção à mulher: avaliação do atendimento em saúde de vítimas de violência sexual” e do trabalho de Diniz (2014) “A verdade do estupro nos serviços de aborto legal no Brasil”, encontramos uma linha de diálogo. Pinto e Oliveira (2017, p. 5) através de uma avaliação das políticas públicas, da legislação de proteção à mulher e de atendimentos a vítimas de violência sexual, observaram que existe uma preconização da humanização e de princípios de dignidade e privacidade. Para

além do atendimento preconizado, a falta de proteção e violação de princípios de privacidade e dignidade é nítida também no âmbito público frente ao caso observado, em que os dados da menina foram violados.

No último fim de semana, Sara Giromini **divulgou em vídeo no YouTube a identidade** de uma **menina de 10 anos, grávida após ser vítima de estupro** e que fez a interrupção da gravidez garantida por lei.

Fonte: G1, agosto de 2020.

Já no trabalho de Débora Diniz (2014) diversos dados corroboram a argumentação de Pinto e Oliveira (2017). A pesquisadora, ao analisar como é construída a verdade do estupro para que a mulher se apresente como vítima, constata que existe um regime de compartilhamento de suspeição da vítima (Diniz, 2014, p. 7). Nesse sentido, Diniz discute como mesmo não sendo necessária a judicialização do caso de estupro para realização de aborto, os médicos buscam uma construção discursiva envolvendo moralidades em que frequentemente a categoria de “trauma” é a forma que a vítima é tida como legitimada (2014, p. 6). As categorias de dor e sofrimento serão retomadas para discutir a figura de vítima no capítulo seguinte, dado que o âmbito traumático no caso observado é frequentemente mobilizado, visto que a vítima trata-se de uma criança.

Chora, grita e repete a todo instante que não quer continuar com a gestação.

Um dos profissionais que atendeu a criança relata, na decisão judicial, que “ela apertava contra o peito um urso de pelúcia e só de tocar no assunto da gestação entrava em profundo sofrimento, gritava, chorava e negava a todo instante, apenas reafirmando não querer”.

Fonte: G1, agosto de 2020.

Neste segmento do capítulo, a representatividade estatística do caso em questão é esclarecida no cenário de violência sexual infantil. As características são recorrentes: o desamparo, o agressor único, a ocorrência em domicílio, preconização do atendimento, a idade de incidência. Sendo um caso padronizado, o desenvolvimento da tamanha comoção se inicia a

partir da publicização de que é possível ter o procedimento do aborto negado, mesmo tratando-se de uma criança, abusada de forma recorrente, estuprada, sem condições de gerir uma gravidez. O início da publicização massiva do caso se dá a partir da divulgação de que o hospital de Espírito Santo teria negado realizar o procedimento. Dessa forma, negar o procedimento foi o que impulsionou o debate de outras pautas em torno do caso, gerando apoio à menina ou ao feto.

2.3. A judicialização do afeto

Como exposto anteriormente, a controvérsia pública é composta majoritariamente por dois grandes grupos: (I) Religiosos e (II) Feministas. A separação entre *religiosos x feministas* segue sendo utilizada por razão prática: é a separação feita nas notícias e a qual os elementos das justificativas apresentadas pelos grupos correspondem. Por elementos das justificativas entende-se as pautas associadas a cada grupo e a forma de defendê-las. Assim, este capítulo se busca compreender: (I) como as bases da antropologia justificam a reciprocidade de sentimentos frente a uma causa, (II) de que maneira os acessos aos direitos no Brasil são influenciados por afetos.

As ações e os argumentos de atores envolvidos em torno de determinados crimes e ações judiciais trazem sensibilidades, como ternura, angústia, sofrimento, ocorrendo uma “judicialização do afeto”. Essa judicialização do afeto é perceptível em diversos âmbitos jurídicos, como apontam pesquisas (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2004; LOWENKRON, 2013; SCHUCH, 2008). No entanto, a judicialização possui características específicas quando se trata de crimes na infância, como uma espécie de “salvacionismo” (SCHUCH, 2008, P. 21) e “expressões de horror” (LOWENKRON, 2013, p. 315).

Movimentos sociais, como pode ser compreendida também essa controvérsia pública com posições discordantes, são caracterizados por uma inundação de emoções, como defende Goodwin, Jasper e Polletta (2009). Os autores argumentam que sem as emoções, as dinâmicas, a estrutura, o engajamento dos movimentos, seriam difíceis de explicar. As emoções como angústia, medo, culpa, vergonha, paixão, são definitivas para a identificação e assim, participação e suporte de pessoas nos diferentes movimentos sociais (GOODWIN, JASPER, POLLETTA, 2009, p. 58). Compreende-se aqui, então, que, determinados crimes, ações judiciais e movimentos sociais são diretamente afetados por sensibilidades e emoções, elucidando a complexidade do caso em análise e um dos motivos pelo qual ganhou tamanha relevância.

Ao longo do clássico “Ensaio sobre a Dádiva”, Marcel Mauss (1974), descreve relações de reciprocidade, entendida aqui a reciprocidade interna dos grupos, apresentando um sistema

de trocas que se fazem, teoricamente, de forma voluntária, mas na realidade são obrigatoriamente dadas e retribuídas. Cardoso de Oliveira (2002, p. 3) chama a atenção para as obrigações recíprocas na ordem moral, analisando dimensões de justiça e de solidariedade da eticidade. Nesse sentido, existiria a reciprocidade no “reconhecimento mútuo da dignidade de parceiros” e na “expressão dos sentimentos de parceiros”. Mauss (1974) contribui para o reconhecimento e expressão de sentimentos ao entendê-los como um dever moral dentro de determinadas relações. Cardoso de Oliveira (2002, p. 4) demonstra como a agressão a certos direitos demandaria a evocação obrigatória de determinados sentimentos, articulando assim que:

O reconhecimento e sentimentos no âmbito das obrigações recíprocas indica o potencial destes para a apreensão do conteúdo moral das interações sociais e dos conflitos em geral. Em que medida a expressão dos sentimentos traria à tona significados que, de outra maneira, ficariam submersos no desenvolvimento dos conflitos? Em que momentos os sentimentos ou emoções dos atores afloram e o que eles querem dizer? De que maneira a possibilidade de incorporar a dimensão dos sentimentos ou das emoções no processo de equacionamento dos conflitos contribuiria para a compreensão das disputas e seus desdobramentos? (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2002, p. 4)

Cruzando as interpretações de Mauss (1974) e Cardoso de Oliveira (2002) entendemos que: (I) relações de reciprocidade estão inseridas em um sistema de trocas, podendo ser um sentimento recíproco pelo outro sentimento, (II) tendo o reconhecimento mútuo entre parceiros, a agressão de determinados direitos de um evocaria obrigatoriamente sentimentos de outro. Frente a esses dois argumentos, a articulação dos dois grupos em disputa no caso em questão é expressivamente pautada em afetos e emoções.

Os afetos e as emoções de ambos os grupos são similares: angústia, compaixão, revolta e empatia. A angústia e a revolta caminham juntas ao serem expressas nas manifestações públicas em que se buscava defender a menina ou o feto. A revolta do grupo religioso é mais forte, comparecendo na residência da menina e, também, na chegada do médico que realizaria o procedimento do aborto, recebendo-o aos gritos. Já a compaixão e a empatia se expressam na união pelas causas em torno do caso. A sensibilização com o caso demonstra como a compaixão com o feto ou com a menina esteve presente nos grupos. É possível analisar as manifestações feministas em frente ao hospital como uma ação empática, aguardando assim que os direitos da menina sejam garantidos e o aborto seja realizado. Os afetos são entendidos aqui através dessas ações diretas à menina ou ao feto.

O primeiro grupo, religioso, possui o sentimento de confiança, credibilidade, fé em ensinamentos similares, pentecostais. O grupo, antes mesmo de se unir pela causa em torno do crime, já está inserido em um sistema de trocas e compartilhando uma série de sentimentos em

torno da religião. O segundo grupo, secular, possui o sentimento de apoio ao poder público, normas estabelecidas juridicamente, separando dogmas religiosos. Esse grupo, se unindo a pautas majoritariamente feministas, também já estava inserido em um sistema de trocas, em que se compartilhava uma série de afetos em torno de determinados assuntos sociais.

A agressão de determinados direitos então, para cada grupo, desenvolve um cenário de obrigação de expressão sentimental com seus pares. Os direitos são entendidos diferentemente em cada lado das disputas, em um dos lados o feto é quem está tendo seus direitos reivindicados, de outro lado, a menina é quem está tendo seus direitos reivindicados. No quadro abaixo, identifica-se quais grupos organizados já existiam previamente ao acontecimento desse caso e que se manifestaram frente ao crime, sendo possível, assim, identificar, como apresentado nas notícias, algumas pautas, afetos, compartilhados dentro de cada grupo e programa social já estabelecidos:

| | |
|---|---|
| 300 Brasil | Militância de direita antidemocrática, liderado por Sara Winter, formado por apoiadores de Bolsonaro, armados, contra o aborto. |
| PROVITA (Programa de apoio e proteção às testemunhas, vítimas e familiares vítimas da violência) | Programa que auxiliou a menina que a mudar sua identidade e endereço após a interrupção da gravidez. |
| Instituto Liberta | Atua no combate da exploração sexual de crianças e adolescentes e alerta a naturalização da violência infantil visto o alto número de meninas menores de idade grávida. |
| Pró-Marias | Programa que atua na atenção a mulheres e adolescentes em situação de violência sexual. |
| ONU (Organizações das Nações Unidas) | Demonstrou apoio às iniciativas das autoridades nacionais para apurar e processar o crime e proteger a menina. |
| Pró-Vida integram a Rede Nacional em Defesa da Vida e da Família | Se comprometem a se posicionar contra qualquer forma de aborto em qualquer circunstância. |
| Conferência Nacional dos Bispos | Contra o aborto legal instaurado no Brasil para vítimas de estupro. |

| | |
|------------------------------|---|
| Porta Fidei | Grupo católico pernambucano atuou chamando o médico de “assassino”. Em resposta, foi mobilizado um abaixo-assinado para que fosse processados por conta dos protestos realizados em frente ao hospital. |
| Movimentos Feministas | Em defesa dos direitos reprodutivos e sexuais da mulher, defendem o direito do aborto. |
| Diocese Pernambucana | Médico que participou da interrupção da gravidez foi excomungado pela diocese. |
| Igreja Quadrangular | Hospital que se negou a realizar o aborto lista entre seus parceiros a igreja pentecostal. |

Tabela 4: grupos e programas sociais que se manifestaram (elaboração própria a partir de informações dos jornais G1, Veja e Carta Capital, agosto de 2020).

De forma semelhante, Schuch (2008), analisou em sua pesquisa a atuação de agentes judiciais (juízes, defensores e promotores) no campo de adolescentes infratores. Ao descrever as motivações e práticas no trabalho, a autora identificou como o discurso de acesso a direitos vem com forte engajamento social e luta política por parte dos agentes, assumindo um papel de produtores de transformação da realidade. Outro aspecto relevante é a manifestação de paixão e vontade de servir, sendo a área da juventude considerada uma “causa”, nas palavras da autora, “revestindo-se de um sentido de salvação, amor e desenvolvimento do próximo” (SCHUCH 2008, p. 16-21).

Já Cardoso de Oliveira (2004), ao debater sobre experiências no JECRIMs, percebe como a “qualidade de interação entre as partes em conflito tendem a constituir-se num aspecto importante das causas”. Nesse sentido a preocupação com direitos, interesses e cidadania são relevantes para que as causas sejam valorizadas. Dessa maneira, o autor destaca como é importante captar além das justificativas e interpretação dos atores envolvidos, como eles se situam emocionalmente, nos planos dos sentimentos, frente aos problemas colocados. Se destaca assim tanto a relação com causas, quanto a manifestação de emoções (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2004, p. 11). Ambas as características, de cruzamentos de pautas e demonstração de afetos, são recorrentes na análise do crime da menina em que a relação com: (I) defesa direitos sexuais; (II) defesa da vida; (III) defesa da família; (IV) defesa da infância, mobilizam uma série de sentimentos dos atores que estão se manifestando publicamente.

Lowenkron (2013) torna possível visualizar como as injustiças cometidas na infância formam um território moral que facilmente se legitima. Essas injustiças geram engajamentos e convocam atenção a duas figuras: a do bem-feitor e a do culpado. Essas figuras são construídas a partir das sensibilidades feridas em torno de injustiças que, muitas vezes provém de crimes,

convocando a compaixão do espectador e o engajamento, em que a autora situa como “espetáculo do sofrimento”. A autora destaca discursos de políticos na construção da CPI que, frequentemente, retomam emoções para a validação da causa da pedofilia, como a “necessidade de constrangimento”, a “expressão do horror e indignação”, as “pessoas que são desgraçadas, compulsivas” (LOWENKRON, 2013, 309-315). Essas falas são relevantes para demonstrar como nos crimes contra a infância a centralidade nas emoções busca legitimar moralmente a causa em discussão. Essa expressão e centralidade é percebida em diversos trechos das notícias, como por exemplo:

O ministro classificou o caso como "tenebroso" e afirmou que estupro de vulnerável é "mais comum do que se pensa".

Fonte: G1, agosto de 2020.

Finalmente, buscando compreender a judicialização de afetos, o olhar antropológico permite para a análise da reciprocidade dos sentimentos. No cenário brasileiro, de fato, como argumentam Mauss (1974), Cardoso de Oliveira (2002, 2004), Lowenkron (2013) e Schuch (2008) as emoções são cruciais em certas pautas jurídicas e em movimentos sociais. Com efeito, as mobilizações em torno do crime de violência sexual infantil, o estupro da menina ocasionando uma gravidez, é pautado por emoções: angústia, compaixão, revolta e empatia. A mobilização frente ao crime e ao aborto parte de afetos, se refletindo em diversos momentos: quando se formam os grupos, quando o caso passa a ser julgado, quando ocorrem os protestos em frente ao hospital.

4. SOFRIMENTO E VIOLÊNCIA: A CONSTRUÇÃO DA FIGURA DE VÍTIMA

O problema que a experiência da violência coloca é o da ausência de um lugar de inteligibilidade e escuta para o sofrimento que dela advém, lugar que requer, como condição de sua possibilidade, o reconhecimento social dessa violência (SARTI, 2014, p. 81).

Uma denúncia pública cria um sistema de relações entre quatro atuantes: 1) o denunciante, sendo quem realiza a denúncia; 2) a vítima, em defesa de quem se realiza a denúncia; 3) o perseguidor ou denunciado, aquele contra quem se representa; e 4) o juiz, aquele a qual se dirige (BOLTANSKI, 1990, p. 247). A controvérsia pública se instaura a partir do momento em que esse sistema de relações se encontra estabelecido e reconhecido frente a uma causa política e social. A compreensão acerca dos desdobramentos de uma denúncia pública no contexto político e social brasileiro trouxe como desafio um aprofundamento na construção da figura de vítima. A significação do sofrimento e da violência é mobilizada de forma diferenciada pelas partes, desenvolvendo assim a figura de vítima. O objetivo desse capítulo repousa justamente nesta análise: da vítima, do sofrimento e da violência.

Como apresentado em forma de quadro no capítulo metodológico, o denunciante, a vítima, o perseguidor e o juiz assumem figuras específicas para cada lado da disputa: (I) os denunciantes são os grupos religiosos e seculares, que propagam suas causas em torno de manifestações públicas em frente ao hospital, (II) a vítima, figura central para o presente capítulo, é a menina para os seculares e o feto para os religiosos, (III) o perseguidor é a menina, sua família e até mesmo o médico que realizou o aborto, que, por um dos lados, são chamados de “assassinos” por quererem interromper a gravidez; enquanto que, para outro lado, o perseguidor é o estuprador, por ter cometido a violência à menina, (IV) por último, o juiz, é quem se aclama para atender as causas em disputa, os médicos e os legisladores foram mobilizados por ambos lados para darem atenção às suas justificativas de quem seria a vítima do caso e deveria ser protegido.

A figura da vítima, segundo Sarti (2014, p. 82) é marcada: (I) pelo discurso contemporâneo da violência, (II) pelo reconhecimento social do sofrimento e (III) pela marcação de um sujeito de direitos. A vítima, num plano geral do caso em análise, assume um lugar indefinido. Em um primeiro momento, quando o crime é denunciado, a menina estuprada aparece como vítima. Segue nessa posição a partir dos entendimentos dos grupos seculares, sobretudo do feminista. No segundo momento, em que em decorrência do estupro há gravidez, o feto aparece como vítima. A posição do feto enquanto vítima se afirma no momento em que é anunciada a intenção de aborto desse feto. Entre o anúncio do estupro e do aborto, ocorre uma

publicização intensa do caso, em que se denomina uma “revitimização da vítima (menina)” por expor sua identidade, ou seja, a menina se configura como vítima uma segunda vez. A denominação de “revitimização” veio do próprio Ministério Público, e foi reiterada nas notícias de veiculação do caso e é explorada aqui.

Nas palavras de Carly Machado (2014, p. 156), “o sofrimento aponta para a configuração de uma cartografia moral capaz de indicar quem pode sofrer, assim como onde e como deve-se viver esse sofrimento”. Dessa maneira o sofrimento transforma-se em uma categoria analiticamente interessante para a reflexão sobre a construção da figura de vítima e a compreensão do sofrimento vivido por ela. A relação entre o sofrimento da menina e do feto, é uma relação assimétrica. A menina estava em sofrimento no passado, por conta das agressões e está em sofrimento no presente, por conta das publicações. Também, o sofrimento da vítima se dá em quem a apoia na defesa dos seus direitos, sentindo em conjunto a vítima a dor sofrida pelos abusos. Já o sofrimento do feto é questionado se ocorrerá, o momento do aborto não configuraria um sofrimento diretamente no ser, mas sim, de quem o assiste.

Gestação causava 'profundo sofrimento'

Fonte: G1, agosto de 2020.

Para a compreensão da construção da figura de vítima, inspirada em Sarti (2014, p. 86) inicialmente se buscará: (I) compreender elementos cruciais de uma controvérsia pública, (II) construir cronologicamente a vítima como sujeito, (III) compreender as formas de expressar e fazer reconhecer o sofrimento e, (IV) os significados dados a violência frente ao caso.

4.1. A construção da figura de vítima como um sujeito de direitos

A análise da controvérsia se dá a partir de perspectivas discordantes dos agentes posicionados que são tornadas visíveis frente a momentos críticos (DULLO, 2015, p. 29). Essas perspectivas contrastantes que entram em conflito entre si, incitam o pesquisador a atentar-se como estão sendo construídas as relações, que são assimétricas, e como se dá o exercício de poder entre as partes (DULLO, 2016). No momento em que a menina vai do Espírito Santo para Recife para realizar o aborto legal, os grupos se locomovem para o hospital em que seria permitido o aborto. Nesse momento é visualizada a atuação de ambos os grupos, configurando o momento crítico da controvérsia e evidenciando a figura de vítima para ambos os grupos. A

controvérsia, como explica Boltanski (1990) é constituída no momento crítico da denúncia pública. No caso, existe um momento crítico também dentro da controvérsia, que se explicita nesse momento de maior tensão, em que ambos os grupos aparecem ao mesmo tempo presencialmente expondo suas justificativas. Nos trechos apresentados abaixo verifica-se a revista Carta Capital elucidando a ação de extremistas religiosos rezando e gritando em frente ao hospital e, também, o jornal G1 apresentando a ocorrência do ato de mulheres em apoio ao procedimento do aborto.

Horas depois, a porta do hospital foi tomada por extremistas que rezavam e gritavam, acusando médico e criança de assassinato. Na redes sociais, militantes de extrema-direita e parlamentares bolsonaristas também se manifestaram contra o procedimento.

Fonte: Carta Capital, agosto de 2020.

Houve, também, um ato em apoio ao procedimento e defendendo o direito da criança com a presença de mulheres.

Fonte: G1, agosto de 2020.

A controvérsia aparece sendo um desacordo regulado de opiniões, possuindo como objeto de análise processos de disputas e ações coletivas que possivelmente levariam a transformações no mundo. Essas ações coletivas e a transformações de mundo repousam diretamente na discussão de acesso a direitos sexuais e reprodutivos que se configura a partir do caso (MONTERO, 2014, p. 18). No jornal Veja, assim como no jornal G1, como exposto acima, é destacada a manifestação de mulheres a favor do direito da menina de interromper a gravidez.

Houve também manifestações de mulheres a favor do direito da menina de interromper a gravidez concebida a partir de estupros recorrentes do tio desde que ela tinha 6 anos.

Fonte: Veja, agosto de 2020.

Os posicionamentos, em uma controvérsia, utilizam estratégias que buscam dar visibilidade e certa generalidade aos argumentos de cada lado da disputa (Boltanski, 1990). Lilian Sales argumenta, a partir da análise da controvérsia sobre o uso de células tronco, que cientistas e pesquisadores da área baseiam suas justificativas em fatos científicos e possuem maior capital simbólico no campo, enquanto os religiosos recorrem a valores e a sensibilidades de interesse coletivo (SALES, 2014, p. 82, 89). De forma semelhante, no caso da violência que está em análise, o grupo religioso recorreu a valores e sensibilidades de interesse coletivo entre seus membros do grupo, reunindo diversas vertentes religiosas, em sua maioria pentecostais. A similaridade com a controvérsia exposta por Sales (2014) repousa em dois sentidos: (I) a presença de um grupo religioso na pauta de acesso à direitos, de legalização de uma pauta, (II) o uso de valores e sensibilidades coletivas para mobilizar um grupo. Por outro lado, o grupo não-religioso, composto principalmente por feministas, baseou seus argumentos em códigos jurídicos, direitos já garantidos por lei.

Na análise realizada por Dullo (2015), os discursos por parte de uma candidatura evangélica, a de Celso Russomano pelo PRB, e da Igreja Católica são mobilizados para compreensão dos conflitos em torno do sentido de laicidade e das fronteiras entre religião e política para estes dois grupos. A partir da controvérsia apresentada por Dullo (2015), foi possível visualizar o posicionamento da Igreja Católica frente à política institucional e contrária aos evangélicos: (I) o rechaço a um indivíduo que pertence a uma igreja e a um partido político, assumindo a posição de pastor e candidato; (II) a crítica à intolerância religiosa, em que se agride princípios básicos religiosos e se fomenta a discórdia e o conflito; (III) o posicionamento contra a propaganda política em templos, preferindo instruir o cidadão sobre a importância da livre escolha (DULLO, 2015, p. 29-45). Existem similaridades entre os posicionamentos apresentados por Dullo sobre os evangélicos e o dos grupos religiosos observados frente aos códigos jurídicos que garantiram o aborto legal da menina na controvérsia em análise: (I) o grupo rechaça as posições assumidas pela menina e pela família, com consequências para as condições de livre escolha, (II) promove a intolerância à medida que chama a menina e o médico de assassinos frente a um procedimento autorizado, (III) propaga um discurso antidemocrático na medida que atua contra o acesso a direitos já garantidos.

Temos até agora a confirmação da existência de uma controvérsia pública envolvendo diversos âmbitos sociais: políticos, médicos, religiosos, porém, majoritariamente assumida em ações de feministas e evangélicos, cada um lutando pela afirmação de um lado da disputa. Um deles defendendo direitos garantidos e o outro fomentando por meios emocionais e morais uma acusação que não é baseada em direitos constituídos, mas que deseja constituir. Seguimos agora,

portanto, à verificação da construção da figura dessa vítima em que estão sendo reivindicado seus direitos. Sales (2014) destaca que as categorias que são mobilizadas na controvérsia, a fim de validar os argumentos de cada posicionamento, explicitam o que está em jogo para cada lado da disputa. Na análise do crime cometido, se destaca: (I) o estupro, (II) a publicização do caso, (III) o aborto realizado. Esses elementos serão desenvolvidos a partir da cronologia das categorias que explicitam os argumentos centrais da controvérsia, evidenciando assim a construção da figura de vítima.

4.1.1 O acontecimento do crime: o estupro

O início dos estupros ocorreu em 2016, quando a menina tinha 6 anos. O crime veio à mídia apenas em 2020, quando a menina já tinha 10 anos e havia dado entrada no hospital. Na análise da controvérsia, para o grupo secular, majoritariamente feminista, o estupro é a justificativa central para a construção da figura de vítima. O grupo considera que a menina, ao ser violentada, assume a figura de vítima. Também, determinados médicos e juristas, que não se denominam como ativistas do grupo feministas, reconhecem essa figuração da vítima com base na legislação específica. Observa-se por meio dos determinados trechos da notícia a evidência de que: (I) a apresentação dos artigos 4º e 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente em que traz a legislação que protege a menina do seu direito de sofrer “negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade, opressão” (G1, 2020) e, também (II) a fala do médico que participou da interrupção da gravidez afirmando que a lembrança que ficará do caso é que “ela voltou a sorrir no dia seguinte à cirurgia”.

Ao abrir o procedimento, o ministro considerou o disposto nos artigos 4º e 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente. Segundo esses artigos, é dever do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à dignidade, bem como não permitir que nenhuma criança ou adolescente seja objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade, opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Fonte: G1, agosto de 2020.

“Ela voltou a sorrir no dia seguinte à cirurgia”. Essa será a lembrança que o médico pernambucano Olímpio Moraes Filho terá da criança de 10 anos que, com autorização da Justiça e a despeito de manifestações de religiosos, conseguiu interromper uma gestação resultado de abuso sexual por parte de seu tio, de 33 anos. Apesar de muita dor e sofrimento, houve também uma onda de amor e carinho.

Fonte: Veja, agosto de 2020.

Sarti (2011) discorre como uma figura de vítima é definida a partir da percepção de direitos que ela possui. A menina, ao ser qualificada na figura de vítima, tem pela legislação brasileira diversos direitos concedidos, como: (I) a prisão de quem a violentou, (II) a garantia do aborto legal em caso de estupro, (III) programas de proteção de vítimas de violência. Todos esses procedimentos, configurando a vítima enquanto um sujeito de direitos, foram realizados ao longo do desdobramento do caso. Outro aspecto relevante discutido por Sarti (2014, p. 86) é como a construção da figura de vítima precisa operar fazendo sentido e constituindo formas inteligíveis de expressar seu sofrimento e violência para poder assumir demandas de reparação e cuidado. A menina, assumindo a categoria de criança violentada, constitui uma forma inteligível do sofrimento facilmente constitutiva da figura de vítima para o grupo que a defende. No trecho abaixo, a menina demonstra “formas inteligíveis de expressar seu sofrimento e violência”, sob a expressão gritos, choro e negação.

Um dos profissionais que atendeu a criança relata, na decisão judicial, que “ela apertava contra o peito um urso de pelúcia e só de tocar no assunto da gestação entrava em profundo sofrimento, gritava, chorava e negava a todo instante, apenas reafirmando não querer”.

Fonte: G1, agosto de 2020.

O desenvolvimento da figura de vítima a partir de um caso de estupro é facilitado quando ocorrendo na infância. Para além do amparo na legislação brasileira de que, qualquer conduta sexual com menores de 14 anos é considerada estupro (BRASIL, 1940), a sensibilidade com questões de crime na infância é facilmente afetada pela sociedade (LOWENKRON, 2013, SCHUCH, 2008).

A descrição da mulher como vítima de estupro, a construção dessa figura seja por meio de testemunho próprio ou por registro policial, possui papel central na regulamentação das políticas públicas de saúde que regulamentam o aborto legal no Brasil (DINIZ, 2014, p. 291-

293). A menina, chegando ao hospital com desconfortos abdominais, sem saber identificar propriamente a gravidez, considerando sua imaturidade, foi submetida a exames. O estupro foi verificado apenas no momento em que se constatou a gravidez, não havendo nenhum testemunho anterior por conta das ameaças feitas pelo tio a ela. Sendo o aborto legal uma prática exclusivamente médica, os serviços de saúde assumem papel principal na decisão da execução do aborto.

Adentrando o aborto no caso de estupro, Diniz (2014) aponta a existência de um regime de suspeição da vítima, não existindo flagrante, é preciso acreditar na mulher que se apresenta propriamente como vítima de violência. Diniz (2014, p. 295) argumenta que são realizados testes de verificação à mulher buscando chegar num consenso entre os membros da equipe, necessitando ser reproduzida a mesma narrativa por ela para os diferentes profissionais, sendo necessário a mulher se comportar como uma vítima para comprovar que foi estuprada. O comportamento da menina, enquanto vítima de estupro, foi apresentado no caso de duas formas: (I) o silêncio durante os quatro anos de abuso, (II) o choro e gritos após a constatação da gravidez através de exame. No primeiro caso, de silêncio, a menina não estaria se comportando enquanto vítima, podendo existir um regime de suspeição (como será apresentado na subseção 4.1.3). Porém o silêncio, como discute Sarti (2011) representa também a dificuldade de dizer o indizível, provindo do sofrimento. Acrescenta-se o fato de ser uma criança e por isso já existir uma comunicação diferenciada. A menina, possuindo 10 anos, é uma figura de vítima específica para testemunhar seu próprio sofrimento, o indizível se encontraria também na dificuldade de compreender a dimensão do abuso sofrido e em desenvolver em palavras a série de estupros ocorridos em diferentes momentos. O estupro, assim como tantas outras questões, não é ensinado e compreendido por crianças. Dessa maneira, o trauma, a experiência desestabilizadora se reflete na criança de outras formas que não pelas palavras.

No segundo caso, portanto, o choro e os gritos, configuram comportamentos validados para a equipe de acolhimento, configurando de forma legítima a vítima. Nesse sentido, elementos que aparecem nas notícias, como apresentado acima, em que a criança “apertava um urso de pelúcia contra o peito”, “gritava, chorava e negava a todo instante”, demonstram formas de expressão da violência sofrida apropriadas para uma criança, como discute Sarti (2014).

Nesse mesmo sentido, Diniz (2014) argumenta a relevância da categoria “trauma” para validação da violência sofrida. O trauma assume uma categoria moral para efetivação dos direitos sociais, sendo mobilizado para garantir o direito através do testemunho do que aconteceu ao corpo. A categoria moral do trauma se desenvolve a partir da compreensão pelas partes que estão buscando compreender a violência ocorrida. Os médicos, legisladores, quem

acolhe a vítima, compreendem o trauma como sendo uma categoria moral irreparável, em que se deve conceder os direitos a vítima. Sarti (2014) argumenta a dificuldade de testemunhar momentos de violência, a dificuldade de dizer o indizível, apoiada na argumentação de Arendt sobre as vítimas do holocausto (1969). Compreende-se aqui que, a categoria moral do trauma, apresentada por Diniz (2014) vai nesse mesmo sentido, de ser mobilizada no testemunho para garantir os direitos de um acontecimento irreparável por ser traumático, indizível.

O sofrimento é convertido ao trauma para caracterização da subjetividade da vítima, sendo a linguagem do trauma elemento reconstutivo do terror da violência sofrida (DINIZ, 2014, p. 295-296). O que está sendo argumentado aqui é que a dificuldade do relato da menina estuprada, aparecendo recorrentemente nas notícias apenas sob a forma de choros e gritos, constrói a caracterização da figura de vítima pelo sofrimento que ela está passando.

Machado (2014, p. 157) explica também que quando a dor é vertida em sofrimento ela é devidamente legitimada como via moral para entrada no mundo da cidadania. Reforçando, assim, que o sofrimento da menina levaria à garantia de sua cidadania, seus direitos civis e sociais, garantidos para realização do procedimento do aborto. Os direitos sociais, definidos pelo Artigo 6º da Constituição (1988), são aqueles relacionados à assistência, saúde e proteção à infância. Importante conceituar também os direitos civis, segundo Artigo 5º da Constituição (1988) seriam aqueles relacionados às garantias individuais, ambos fundamentais para a garantia de cidadania. A garantia desses direitos, é defendida veemente pelas feministas que demonstram sofrer em conjunto com a menina, mulheres que se identificam e reconhecem o quão doloroso e traumático pode ser o abuso sexual. No trecho abaixo do jornal G1 (2020), o juiz afirma como a interrupção da gravidez é dada a partir da vontade soberana da criança, ou seja, amparada pela lei:

A criança morava com os avós. Por telefone, avó disse que não quer comentar o caso. As assistentes sociais que ouviram a menina relataram em depoimento que ela afirmou que deseja interromper a gravidez. E que só de tocar no assunto entra em desespero. Chora, grita e repete a todo instante que não quer continuar com a gestação.

Na decisão que determinou interromper a gravidez, o juiz concluiu que "a vontade da criança é soberana ainda que se trate de incapaz, tendo a mesma declarado que não deseja dar seguimento à gravidez fruto de ato de extrema violência que sofreu".

A construção da figura de vítima em um primeiro momento repousa com ênfase na menina por decorrência do estupro sofrido. Nesse tópico, buscou-se compreender quais fatores qualificam uma vítima, quais expressões e formas de testemunhos possibilitam o entendimento de alguém que passou por uma violência, como uma vítima. A partir desta seção, pode-se entender como para além do amparo na legislação, as sensibilidades com questões da infância e a categoria moral do trauma são relevantes para constituição de uma figura de vítima. Segue-se agora, as interpretações de “revitimização” da menina, entendida a partir do momento em que o caso é amplamente publicizado. Neste subcapítulo, será possível perceber como a própria controvérsia pública se torna fonte de sofrimento e violência e qualifica a menina como vítima pela segunda vez.

4.1.2 A publicização do caso: exposição da menina e seus dados

A primeira notícia sobre o caso apareceu na mídia no dia 14 de agosto de 2020, em que se noticiou a ocorrência de estupro seguido de gravidez de uma menina de 10 anos. Nos dias seguintes que foi noticiado o caso, dado o início à busca por interrupção da gravidez, foram vazados dados pessoais da menina, como o seu nome e o seu endereço. As notícias apontam que esses dados foram vazados por grupos contrários ao aborto da menina, sendo identificados nessa análise como majoritariamente religiosos. Ocorre que os participantes expoentes na publicização do caso são identificados nas notícias como parte de grupos conservadores também. Nesse sentido, os grupos inicialmente divididos na análise entre *feministas x religiosos*, no lado dos religiosos, nesse momento, são identificados também como conservadores, isto é, como religiosos conservadores.

A principal acusada de vazar os dados foi a ativista Sara Winter, figura pública polêmica em diversos assuntos políticos. Sara Winter participa do grupo “300 do Brasil”, sendo um grupo armado de extrema direita e apoiador do atual presidente Jair Bolsonaro. O grupo “300 do Brasil” não se identifica como sendo um grupo religioso, e sim, político. Porém, sabe-se através das notícias que Sara Winter está também vinculada a movimentos religiosos. Entendida como extremista pelas notícias, publicou em suas redes a identidade da menina, dados que estavam amparados por segredo de justiça a fim de preservar a privacidade da criança. A ativista divulgou um vídeo nas suas redes sociais onde apontava inclusive o hospital onde seria realizado o aborto legal.

Em um primeiro momento, a divulgação do crime ocorrido constrói um cenário de luta e denúncia social. A publicização em si da ocorrência de determinados crimes pode servir de alerta à população. Esse cenário de alerta soma-se a lutas já existentes contra as diversas

violências e traz visibilidade importante para o crime, em que se identificam possíveis situações de vulnerabilidade ou de já existência de vítimas.

O segundo momento, que é entendido aqui como constitutivo de uma “revitimização”, é a situação em que a intimidade, a privacidade da vítima é invadida. Como apontado nas notícias, apresentado em trecho abaixo, o Ministério Público do Espírito Santo e o Ministério Público Federal compreenderam os vazamentos e a divulgação dos dados como uma “revitimização da criança”. Nas palavras do Ministério Público “a exposição precoce do caso trouxe dificuldades para o acompanhamento protetivo da vítima e potencializou sobremaneira o sofrimento da criança”, apresentado em trecho abaixo (G1, 2020).

A conexão entre as categorias de vítima, sofrimento e violência aparecem de forma explícita nesse momento. Já se havia falhado em proteger a vítima da violência que havia sofrido pelo estuprador durante 4 anos e que estava sofrendo então por conta da gravidez. O sofrimento potencializado aparece pela publicização massiva do caso, mas ele já era existente previamente. Ou seja, uma segunda fonte de violência e um sofrimento continuado. Violência, vítima e sofrimento, formam um conjunto chave para a exploração do presente caso.

As investigações feitas pela polícia e pelo ministério público apontaram a participação de membros do governo. Houve diversas alegações de que os dados haviam sido vazados por falhas na administração pública do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Ou seja, pelo próprio governo brasileiro, que possui acesso aos dados sigilosos. A Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos do atual presidente Jair Bolsonaro, Damares Alves, estaria envolvida nesses supostos vazamentos. No trecho abaixo, é visível como foram repassados dados para divulgação a partir da ministra e, como o acesso a esses dados além de causarem transtornos a menina dificultaram o andamento da ação judicial de forma devida, ou seja, uma nova violência é constituída. Nos trechos abaixo observa-se que: (I) o reconhecimento social e judicial da revitimização da vítima, através das notícias das investigações, (II) o reconhecimento de que a exposição da vítima prejudica a investigação e potencializa o sofrimento da menina e, (III) reconhece o grave constrangimento sofrido pela criança e pelo hospital.

MP pede à polícia que investigue vazamentos de dados de menina estuprada no ES

Vazamento já é investigado pelo MPES e pelo MPF. Órgão aponta que vazamento e divulgação de dados 'revitimizou a criança'.

Fonte: G1, agosto de 2020.

O Ministério Público entende que "a exposição precoce do caso trouxe dificuldades para o acompanhamento protetivo da vítima e potencializou sobremaneira o sofrimento da criança".

Segundo o MPES, diante da amplitude das divulgações feitas utilizando o nome da criança e do hospital em que ela realizou o procedimento de interrupção da gestação, houve "grave constrangimento". O órgão também apontou que a divulgação "revitimizou a criança", por conta das manifestações realizadas no hospital.

Fonte: G1, agosto de 2020.

As parlamentares pedem investigações sobre possíveis repasses de informações por Damares à militante de extrema-direita Sara Giromini, conhecida como Sara Winter, que já trabalhou no Ministério. **Sara Winter divulgou as informações da vítima de estupro** em suas redes sociais, que hoje estão suspensas.

"O acesso ilegal aos dados protegidos por sigilo judicial e sua divulgação causaram imensos transtornos à criança e à sua família, que tiveram sua privacidade violada e sofreram diversos tipos de ameaças para que interrompessem um procedimento que, frise-se, foi devidamente autorizado pela Justiça", escrevem.

Fonte: Carta Capital, agosto de 2020.

A revitimização por conta da publicização de dados sigilosos é uma categoria de análise específica deste caso. Ocorrem milhares de estupros no Brasil, porém, em poucos a vítima é exposta. A vítima, a menina, é vitimizada assim em duas situações, gerando duas investigações

e mandados de prisão: o primeiro contra seu tio, pelo crime de estupro, o segundo contra uma ativista, por divulgar seus dados. A divulgação do nome da criança e do hospital configuram uma nova fonte de violência por conta da exposição causada e por dificultar o procedimento previsto por lei de forma estável. Foi a partir da divulgação que se formaram os grupos em frente ao hospital e se iniciaram os movimentos nas redes sociais de apoio ou oposição ao procedimento do aborto.

Sendo a publicização do caso o que ocasiona a controvérsia pública, entende-se que o próprio desenvolvimento e solidificação das partes em conflito ocasionaram uma segunda violência. Existindo, assim, uma violência ocorrida no passado, da série de estupros seguida de gravidez, e uma violência ocorrendo no presente, pela exposição da menina. Os órgãos que são entendidos aqui como de acolhimento para a menina, como o judiciário e o hospital, assumem posições que validam ambas as violências, como explicitado na reportagem acima. De acordo com as notícias, não houve nenhum pronunciamento do grupo de feministas sobre vazamento dos dados, apenas houve acesso, da mesma forma que o grupo religiosos, ao hospital em que seria realizado o aborto para fazer as manifestações.

O fato de que a própria controvérsia gera uma violência não foi observada nas pesquisas anteriormente citadas (DULLO 2015; SALES 2014; MONTERO 2014). Além disso, a perspectiva teórico-metodológica da controvérsia desenvolvida por Boltanski (1990) não aborda como a própria controvérsia pode ser fonte de violência. Dessa maneira, a revitimização da menina a partir da divulgação que gerou uma denúncia pública com posições conflitantes aponta para uma nova perspectiva dos impactos e efeitos sociais da controvérsia pública em si.

A vítima desenvolvida nos dois segmentos acima foi a menina. No primeiro segmento, o grupo secular, feminista, compreende a menina enquanto vítima por conta do estupro sofrido por ela. No segundo segmento, um grupo que não se encaixa em nenhum dos polos da controvérsia, formado por exemplo pelo médico e ministro, não sendo tão fortemente presente nas outras manifestações públicas, expressa, suas justificativas de revitimização da menina por conta de seus dados terem sido vazados. Porém, ao compreender uma revitimização, entram em acordo com o primeiro grupo de que a menina seria a vítima. Por último, será abordado a construção de outra figura de vítima, sendo agora o feto.

4.1.3 A realização do aborto: legalidade e religiosidade

Luna (2014) em sua análise sobre documentários que discutem o aborto, identificou a presença de dois grupos: pró-vida e pró-escolha. Em cada documentário existiria uma diferença

na figura de vítima, podendo ser a partir do reconhecimento social do sofrimento da mulher ou do sofrimento do feto. Dessa maneira, ao reconhecer a figura de vítima para um dos lados, se negaria para o outro. No movimento pró-vida, a recorrência de imagens a fim de legitimar a individualidade e condição de ser humano para o feto é amplamente utilizada. Diferentemente, no movimento pró-escolha, o objeto de legitimação são os relatos de mulheres que passaram por experiências de abortos clandestinos, referenciando a violência sofrida (LUNA, 2014, p. 294-298). Assim, como analisa Luna (2014), a vítima aqui é reconhecida a partir do sofrimento social da menina ou do feto, da mesma forma, se afirmando os direitos para um, se nega para o outro.

Para os grupos religiosos, a interrupção da gravidez da menina geraria o sofrimento do feto. Não se compreende nesta pesquisa que o feto enquanto em desenvolvimento inicial esteja em sofrimento por ser abortado. Os grupos religiosos, no entanto, compreendem o sofrimento social do feto pela ideia de existir uma pessoa já constituída e cuja vida, já iniciada, seria interrompida. Assim, para os religiosos, não apenas o feto sofre, como eles mesmos expressam sofrimento pelo feto — mas não é esse o entendimento da legislação vigente e daqueles que defendem uma posição pró-escolha. Diferentemente, o sofrimento da menina é sofrido pela própria, através das duas fontes de violência analisadas acima: do estupro e do vazamento de dados.

A Constituição Federal (1988), nos artigos 5º, 7º e 8º garante o direito à vida, o desenvolvimento digno e sadio ao nascituro e a realização do atendimento da mãe ao pré- e perinatal. Esses artigos são alvo de debate quando o assunto é o aborto, pois pode compreender o feto como um sujeito de direitos ou não. Está em andamento o Estatuto do Nascituro (projeto de lei nº 478/07), em que o feto que ainda não nasceu deve ser merecedor de proteção jurídicas, considerados vivos e com dignidade. A situação atual do estatuto está sobre julgamento na Comissão de Constituição e Justiça, ou seja, ainda não foi aprovado. Caso fosse aprovado, o andamento do caso em análise mudaria, pois de forma assertiva o feto assumiria a posição de ter acesso a direitos. A questão de direitos, como já introduzido acima (SARTI, 2014), é central para constituir a figura de vítima. Nesse sentido, o feto apenas não está em sofrimento, como também não é reconhecido como um sujeito de direitos. Também, a possibilidade de violência que o grupo religioso alega é futura, não se encontra no presente, nem no passado, como a da menina.

Outra questão relevante, é que se entende majoritariamente que um grupo defende a menina e o outro defende o feto. Porém, se visualiza em uma notícia que uma manifestante, que se encaixa no grupo religioso, defende também a menina. Na notícia veiculada pelo jornal G1,

a mulher se define como “serva de Deus” e em comentário realizado no Facebook afirma que a menina teria “gostado dos abusos porque nunca denunciou durante quatro anos”. Como citado acima, colocando a menina sobre regime de suspeição enquanto vítima. O comentário foi realizado num contexto em que se discutia a interrupção do aborto, ao ser contada pelo G1, a mulher afirma que recebeu muitas ameaças após o comentário e que era comprometida em lutar contra o aborto durante a sua vida. Reconhecendo que não soube se posicionar corretamente, afirmou que “sei que a criança deve estar sofrendo” e também que “foi estupro porque ele é um monstro”. Essas falas da manifestante religiosa exemplificam a possibilidade de reconhecimento da vítima sendo tanto a menina quanto sendo o feto.

“Quando vi a postagem que a menina tinha feito o aborto, que há quatro anos vivia abusada e engravidou, fiquei transtornada e falei que ‘depois de quatro anos não denunciaram o estupro’. Foi estupro porque ele é um monstro, deve estar na cadeia e passar o resto dos dias na cadeia, na minha convicção como serva de Deus, mas deveriam ter denunciado durante esses quatro anos”, afirmou.

Noeli destacou que foi infeliz no posicionamento e frisou que é contra também o abuso sexual. “Sei que a criança deve estar sofrendo. Eu erreí, aceito e reconheço. Faço uma retratação perante o público e Deus”, concluiu.

Fonte: G1, agosto de 2020.

O aborto em casos de estupro é garantido por lei, não sendo necessário apresentação de boletim de ocorrência. Apenas um relato e exames realizados na vítima são suficientes. Porém, como já apresentado por Diniz (2014), o acolhimento para vítimas de estupro e realização do aborto se torna muito mais complexo até ser aceito o procedimento. A menina chegou ao hospital no dia 7 de agosto de 2020, momento em que foi diagnosticada a gravidez. Residindo no Espírito Santo, o hospital que procurou se localizava na sua cidade. Ao ser diagnosticada a gravidez, iniciaram-se dentro do hospital alguns movimentos contra a realização do procedimento, por parte dos próprios médicos. A alegação era de que a gravidez já estava avançada. Os médicos identificaram que a gravidez era de 22 semanas, afirmando que “não há protocolo para a interrupção da gravidez com a idade gestacional avançada” (G1, 2020). Porém, veiculado na mesma notícia, a legislação está de acordo de que o aborto no caso de estupro e de risco à vida a gestante, é previsto. Ou seja, a menina teria o direito de realizar o aborto de qualquer forma e a decisão de não realizar o procedimento fora tomada por questões de escolha pessoal.

No dia 14 de agosto de 2020, uma semana depois, o Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES) lançou nota autorizando o aborto. Essa medida não era necessária, visto que a legislação brasileira abrange o aborto em casos de estupro, independente do estágio da gravidez e sem necessidade de autorização jurídica. A nota lançada pelo TJES foi excepcional por conta de a equipe médica ter negado o procedimento, enquanto que o hospital deveria apenas ter seguido a legislação brasileira. Mesmo após lançada a nota, a equipe médica do hospital do Espírito Santo seguiu negando a realização do procedimento. A transferência de hospital constitui o momento crítico da controvérsia. A partir da negação do hospital de ES para realizar o procedimento, os grupos religiosos concordam com a posição tomada pelo primeiro hospital e se locomovem para esse segundo para manifestar sua contrariedade ao procedimento.

O hospital destinado localizado em Pernambuco é de referência para a interrupção da gravidez. Em Pernambuco, então, grupos religiosos iniciam de forma massiva sua manifestação contra o aborto. Nesse momento, aparecem reagindo os grupos feministas, manifestando seu apoio à proteção da menina e a garantia dos seus direitos. Em trechos apresentados abaixo, observa-se uma postagem feita no Twitter, noticiada no jornal Carta Capital (2020), de um vídeo de mulheres que se mobilizaram em Recife lutando em favor dos direitos da menina. Também, em trecho apresentado pela Veja (2020) apresenta-se a presença dos grupos religiosos não apenas no hospital, como também na casa da menina, buscando através de romaria fazer a menina desistir do aborto.



Fonte: Carta Capital, agosto de 2020.

A partir daí, o caso policial ganhou contornos políticos com grupos de religiosos fundamentalistas fazendo romaria à casa dela e ao hospital para demovê-la da ideia de abortar o feto que tinha cinco meses. No fim, o aborto legal e autorizado judicialmente foi realizado por decisão da menina e de seus familiares.

Fonte: Veja, agosto de 2020.

No momento em que se anuncia a autorização e garantia do aborto, o grupo se organiza e passa a construir a figura do feto como uma vítima. O grupo de religiosos, majoritariamente evangélicos, ao se reunir em frente ao hospital evidenciaram diferentes justificativas, em sua maioria, religiosas para a proteção do feto. A realização de rodas de oração e de romaria realizadas pelos grupos religiosos demonstram como a defesa da vida do feto está ligada em preceitos espirituais, sagrados. Ou seja, a compreensão da legislação ou da ciência, que está garantindo os direitos da menina, não é aceita pelos religiosos. A crença de que existe uma vida que vai ser violada é pautada por preceitos religiosos. Entre as principais justificativas do grupo contra o aborto encontra-se a proteção à vida do feto, os direitos do nascituro. Também, houve a reivindicação de que seria possível beneficiar a gestante, prestar auxílio e benefícios, para que ela não interrompesse a gravidez, como apresentado abaixo em que se oferece à família com um copo médico que “sabe lidar com esse tipo de situação” (VEJA, 2020), a fim de ser protegida e mantida a gravidez:

Conforme áudios e vídeos obtidos por VEJA, ele pede para a avó se tornar uma voz contra o aborto legal da criança. Diz também ter conversado com um assessor da ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos, Damare Alves (“Só para saber o nível de informação que eu tenho”) e ofereceu à família um copo médico de São Paulo e Brasília, “que sabe lidar com esse tipo de situação”.

Fonte: Veja, agosto de 2020.

“A relação com o aborto ainda é doentia dentro da própria medicina. Parece que parte da equipe médica chegou a tentar dissuadir a avó garantindo uma gestação segura e cesariana para o nascimento, para que ela não assinasse a permissão. De onde deveria existir a máxima liberdade e apenas opiniões técnicas é de onde vemos mais arbitrariedade moral contaminando.*

Fonte: Carta Capital, agosto de 2020.

No fim da conversa, ocorre uma discussão entre os familiares e os religiosos. “Se tem uma alma ali, foi Deus quem colocou?”, diz o político. “Não foi Deus, não. Não foi Deus que colocou”, responde um familiar. “Mas Deus permitiu”, responde uma mulher do grupo religioso.

Fonte: Veja, agosto de 2020.

No primeiro trecho apresentado pela revista *Veja* (2020), se verifica como houve interferência política no caso. A ação da ministra e seus assessores, assumidamente conservadores e religiosos, como apontado em notícias, é grave. A ação, foi impulsionada como apresentado na subseção acima pela ativista Sara Winter, em que a menina foi vitimizada novamente. Os trechos apresentados pela *Carta Capital* (2020), demonstram como, em um primeiro momento, o órgão hospital de acolhimento à menina não foi imparcial. Como explicitado na notícia, houve “arbitrariedade moral”. As notícias parecem evidenciar uma problemática: de que a menina, e, apenas a menina é a vítima e, que, qualquer interferência realizada contrária a realização aborto, era ilegal.

Nesta seção, buscou-se mobilizar as categorias de vítima, violência e sofrimento para compreender como o feto foi entendido pelos grupos religiosos que o defendiam. Observa-se: (I) a falta de direitos legais do feto, (II) a falta de sofrimento no momento presente pelo feto, sendo observado apenas um possível sofrimento futuro no procedimento do aborto e, (III) a falta de violência no momento em que se desenvolve a controvérsia. O posicionamento dos religiosos é para evitar uma violência, um sofrimento futuro, o feto é entendido como vítima no momento em que é abortado. Porém, segundo a legislação brasileira atual, a vida e a proteção da menina, ou da mulher, em casos violência sexual, é a única a ser defendida.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta pesquisa, buscou-se analisar os entendimentos de um crime de violência sexual infantil, focando nos atores envolvidos e nas maneiras pelas quais a vítima era descrita. A pergunta “como uma controvérsia pública sobre a interrupção de uma gravidez decorrente de violência sexual infantil se estabelece a partir de diferentes entendimentos morais e afetivos?” foi respondida com a análise das notícias dos jornais G1, Veja, Carta Capital, levando em conta: o cenário político no país, as características da violência sexual, a judicialização de afetos e a compreensão da figura de vítima a partir das categorias de violência e sofrimento.

Para iniciar esta pesquisa, foi necessária a pesquisa e a leitura das notícias em torno do caso que foi massivamente publicizado. Ao constatar que os jornais G1, Veja e Carta Capital eram os jornais com o maior quantitativo de reportagem, também foi possível perceber que estes tinham abordagens diferenciadas sobre o caso: O G1 apresentou toda e qualquer informação nova referente ao crime, se atentando especificamente em veicular o maior número de novidades; já a revista Veja e Carta Capital buscaram frequentemente conexões políticas em relação ao caso. As análises das notícias foram feitas de forma sistemática: após a leitura, foi realizada uma releitura em que foram destacados trechos de relevância para a análise da controvérsia, em que apareciam justificativas das posições que se colocavam.

Como apresentado no capítulo metodológico, Boltanski destaca cinco condições para que uma denúncia seja assimilada pelo público geral como tal: 1) A descrição do caso: a controvérsia teve seu ápice durante o mês de agosto, composta majoritariamente por dois grupos, incluindo uma série órgãos públicos (hospitais, judiciário); 2) A descrição e desdobramento das notícias: os trechos principais e como eles impactam ou refletem o cenário brasileiro; 3) A propriedade gráfica dos textos e 4) As propriedades estilísticas e retóricas dos textos: ambos pontos é explicitamente dado pela apresentação através de imagem dos próprios trechos dos jornais e 5) As respostas dadas: através da série de análises realizadas ao longo do trabalho (BOLTANSKI, 1990, p. 245).

A perspectiva teórico metodológica da controvérsia pública, inspirada em Boltanski (1990), mostrou nesta análise duas novidades: (I) a presença de um momento crítico dentro da própria controvérsia, (II) a controvérsia pública como uma fonte de violência. O entendimento de denúncia pública, desenvolvido por Boltanski (1990), aponta que a controvérsia se constitui no momento crítico da denúncia. É possível observar na análise, que existe um momento crítico dentro da própria controvérsia, no momento em que ambos os grupos aparecem no mesmo lugar, ao mesmo tempo, para manifestar suas justificativas em torno da causa. No segundo

ponto, ao ser apresentada a revitimização da menina, com o caso sendo publicizado e os seus dados expostos, se constituindo uma nova violência, o que torna a menina vítima pela segunda vez.

No primeiro capítulo, a questão política e judicial é abordada para compreensão do impacto do caso no Brasil. Luna (2014) evidencia que “a presença de valores e atores religiosos na esfera pública é feita em um processo que comporta diversas tensões e contradições e não confirma uma perspectiva da secularização como redução linear da presença do religioso no mundo” (LUNA, 2014, p. 106). O caso em análise reforçou esse argumento ao longo de todo trabalho, em que se percebeu a força e atuação de valores e atores religiosos, mesmo em um caso amparado legalmente.

A elucidação do caso como estatisticamente relevante no cenário da violência sexual infantil se dá a partir de suas características (BOLTANSKI, 1990). Apresentou-se traços que são recorrentes nesses crimes: a ocorrência em domicílio, por um agressor único, com penetração vaginal, ocasionando gravidez, com dificuldade de amparo e despreparo de equipes de saúde. Além disso, a judicialização de afetos quando ocorrem crimes dessa natureza, em que grupos se reúnem por possuírem sentimentos partilhados a partir da figura da vítima e em que a própria justiça se posiciona de forma emotiva. O início da publicização massiva do caso que se deu a partir da divulgação de que o hospital de Espírito Santo teria negado realizar o procedimento. A negação do procedimento, de fato, foi o que impulsionou o debate de outras pautas em torno do caso, gerando apoio à menina ou ao feto. Assim, o conjunto de publicizar um caso de violência sexual infantil em que o aborto foi negado tornou esse caso notável.

No último capítulo de análise, a procura incessante pela legitimação da figura de vítima em busca de demandas de reparação e cuidado, como discute Sarti (2014, p. 86), é desenvolvida. A menina é identificada sofrendo violência duplamente, no passado e no presente: no estupro e publicização do caso e compartilhamento de seus dados. Nesse sentido, a vítima demanda reparação em duas instâncias. Já em relação ao feto, percebe-se a ausência de direitos amparados legalmente, a ausência de sofrimento e de violência no momento em que decorre a controvérsia. Ou seja, o sofrimento e a violência são futuros, o sofrimento se localiza em quem assiste o aborto e, não em quem é defendido como vítima, pois o feto não sofre.

Ao longo dos dois capítulos de análise de dados, buscou-se apresentar os agentes religiosos como partes importantes na construção social da pedofilia, sendo um problema público e político. Enquanto Lowenkron (2013) apresenta em sua pesquisa as sensibilidades de atores políticos em torno da violência sexual infantil, aqui a intenção foi de apresentar os entendimentos e moralidades por parte de um grupo formado por referências religiosas. Ao

mesmo tempo, assim como observado por Lowenkron (2013), foi possível também observar como o posicionamento desses atores em relação a pedofilia pode mudar quando a vítima engravida. Dessa maneira, o fato de uma vítima de pedofilia ter engravidado gera consequências para além do que a lei prevê, por conta das sensibilidades afetadas dos grupos religiosos.

Dullo (2019) em diálogo com Saba Mahmood (2019) demonstra como ocorre a transferência de sensibilidades que dão origem aos direitos. Nesta pesquisa, percebeu-se como existe uma dimensão das emoções que é parte da ação política. Essa ação política ocorre no nível da transferência de sensibilidades culturais e éticas que sustentam as leis. Como destacado:

Para qualquer pessoa interessada em promover uma melhor compreensão no espectro de diferença religiosa, seria importante recorrer não à lei, mas à textura espessa e às tradições de normas éticas e intersubjetivas que promovem o substrato para os argumentos legais (consagrados na linguagem da ordem pública) (MAHMOOD, 2019, p.48).

Cabe destacar nesta conclusão de que as suposições que asseguram a polarização entre o extremismo religioso e a liberdade secular podem ser perigosas. Como descreve Mahmood (2019), a ideia de que “o primeiro é considerado acrítico, violento e tirânico e o segundo tolerante, satírico e democrático” (p. 50) é subvertida ao adequar à lei, garantir a liberdade religiosa e aceitar um mundo cada vez mais litigioso. A presente pesquisa, em concordância e inspiração com a análise de Mahmood buscou fazer “o trabalho de crítica, um trabalho que não se assenta nas suas pretensões pautativas de superioridade moral ou epistemológica” (p. 52). Ao mesmo tempo buscou-se reconhecer e paroquializar os compromissos afetivos que contribuem para o problema (MAHMOOD, 2019, p. 52)

Nesse sentido, a busca pela compreensão da controvérsia não apenas no universo jurídico, mas também no nível das sensibilidades, buscou elucidar como as emoções são um fator relevante para cada grupo que se estabeleceu. Ao demonstrar as sensibilidades afetadas, buscou-se apresentar e analisar as posições de ambos os grupos, um abrangido pela lei, outro não. As violências ocorridas em decorrência dessas sensibilidades não são expostas aqui a fim de condenar algum grupo e sim realizar um trabalho crítico do impacto que certas manifestações políticas podem ter na vida coletiva.

6. REFERÊNCIAS

A MENINA DE 10 ANOS VOLTOU A SORRIR”, DIZ MÉDICO SOBRE VÍTIMA DE ESTUPRO, VEJA, agosto de 2020.

A BARBÁRIE DO EXTREMISMO RELIGIOSO CONTRA A CRIANÇA ESTUPRADA, VEJA, agosto de 2020.

ABORTO POR QUE O BRASIL AVANÇOU TÃO POUCO NO DEBATE SOBRE UM TEMA CRUCIAL, VEJA, agosto de 2020.

ARENDDT, Hannah. Reflexões sobre violência. *Journal of International Affairs*, p. 1-35, 1969.

ÁVILA, Janaina Amorim; OLIVEIRA, Adriane Maria Netto; SILVA, Priscila Arruda. Conhecimento dos Enfermeiros frente ao abuso sexual. *Avances en enfermería*, v. 30, n. 2, p. 47-55, 2012.

BARROSO VÊ 'FANATISMO RELIGIOSO' E DIZ QUE ABORTO DE MENINA DE 10 ANOS FOI 'INTERRUPÇÃO LEGÍTIMA' POLÍTICA 'ELA VOLTOU A SORRIR', DIZ DIRETOR DE HOSPITAL ONDE MENINA VÍTIMA DE ESTUPRO TEVE GRAVIDEZ INTERROMPIDA PERNAMBUCO. G1, agosto de 2020.

BOLTANSKI, Luc. *El amor y la justicia como competencias: tres ensayos de sociología de la acción*. Buenos Aires: Amorrortu, 1990.

BOURDIEU, Pierre. *Sobre a televisão*. Trad Miguel Serras Pereira. Oeiras, Celta, 1996.

BRASIL, Ministério da Saúde. *Sistema de Informações Hospitalares*. 2020

BRASIL. 217-A, Código Penal. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 31 dez, 1940

BRASIL. Artigo 213, Código Penal. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 31 dez, 1940

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Disponível em: http://www2.camara.gov.br/legislacao/publicacoes/constituicao1988.html/cf1988_Em53.html

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. *Direito Legal e Insulto Moral. Dilemas da Cidadania no Brasil, Quebec e Estados Unidos*, Rio de Janeiro, Relume Dumará, 2002

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. *Honra, Dignidade e Reciprocidade*. *Série Antropologia* 344:1-15. Brasília: Universidade de Brasília, 2004

CEDAW, Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. 1979. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/mulher/lex121.htm>

COELHO, Maria Claudia. *Narrativas de violência: a dimensão micropolítica das emoções*. *Mana – Estudos de Antropologia Social*, 2010.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VAI INVESTIGAR SUSPEITA DE VAZAMENTO DE DADOS MÉDICOS DE MENINA ESTUPRADA NO ES ESPÍRITO SANTO. G1, agosto de 2020.

CORRÊA, Sonia. A “política do gênero”: um comentário genealógico. *Cadernos Pagu*, n. 53,

2018.

CRIANÇA QUE FEZ ABORTO SAIRÁ DE HOSPITAL SOB SIGILO PARA EVITAR PROTESTOS, VEJA, agosto de 2020.

DAMARES AGIU PARA IMPEDIR ABORTO DE CRIANÇA DE 10 ANOS, DIZ JORNAL. Carta Capital, agosto de 2020.

DELEGADO DIZ QUE TIO ASSUMIU 'INFORMALMENTE' ABUSOS CONTRA MENINA DE 10 ANOS ESPÍRITO SANTO. G1, agosto de 2020.

DELZIOVO, Carmem Regina et al. Características dos casos de violência sexual contra mulheres adolescentes e adultas notificados pelos serviços públicos de saúde em Santa Catarina, Brasil. Cadernos de Saúde Pública, v. 33, n. 6, p. 1–13, 2017.

DEPUTADAS ACIONAM MPF PARA INVESTIGAR SE DAMARES AGIU CONTRA ABORTO DE VÍTIMA DE ESTUPRO. Carta Capital, agosto de 2020.

DINIZ, Debora. A verdade do estupro nos serviços de aborto legal no Brasil. Rev.Bioét., Brasília, v. 22, n. 2, p. 291-298, 2014

DULLO, Eduardo. A produção de subjetividades democráticas e a formação do secular no Brasil a partir da pedagogia de Paulo Freire. Rio de Janeiro: Tese de Doutorado em Antropologia Social, Museu Nacional/UFRJ, 2013.

DULLO, Eduardo. Política secular e intolerância religiosa na disputa eleitoral. Religiões e Controvérsias Públicas: experiências, práticas sociais e discursos. São Paulo/Campinas: Terceiro Nome/Unicamp, 2015.

DULLO, Eduardo. Seriously enough? Describing or analysing the native (s)'s point of view. After the Crisis, p. 133-153, 2016.

ESTÁGIO DE GRAVIDEZ NÃO É IMPEDIMENTO PARA ABORTAR EM CASO DE ESTUPRO DIZ DESEMBARGADORA. Carta Capital, agosto de 2020.

EXAME DE DNA COMPROVA QUE TIO ESTUPROU MENINA DE 10 ANOS, VEJA, agosto de 2020.

EXAME DE DNA CONFIRMA QUE TIO ESTUPROU CRIANÇA DE 10 ANOS NO ES. Carta Capital, agosto de 2020.

FAMÍLIA DE MENINA ESTUPRADA ACEITA PROGRAMA DE MUDANÇA DE ENDEREÇO E IDENTIDADE ESPÍRITO SANTO. G1, agosto de 2020.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 13^a Anuário Brasileiro de Segurança Pública. 2019. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>>

FUI CHAMADO DE ASSASSINO, DIZ DIRETOR DE HOSPITAL ONDE MENINA FEZ ABORTO, VEJA, agosto de 2020.

FUNCIONÁRIA DE HOSPITAL DIZ QUE MENINA DE 10 ANOS 'GOSTOU' DE

ESTUPRO DO TIO E CAUSA REVOLTA NA WEB 'FUI INFELIZ' ACRE. G1, agosto de 2020.

GRUPO CONTRA ABORTO EM ESTUPRO QUER ELEGER OS 'LEGISLADORES PELA VIDA', VEJA, agosto de 2020.

JUSTIÇA AUTORIZA ABORTO DE MENINA DE 10 ANOS QUE ENGRAVIDOU APÓS ESTUPRO VEJA, agosto de 2020.

JUSTIÇA AUTORIZA INTERRUÇÃO DE GRAVIDEZ DE CRIANÇA ESTUPRADA NO ES - ESPÍRITO SANTO. G1, agosto de 2020.

JUSTIÇA DETERMINA QUE FACEBOOK E TWITTER APAGUEM POSTAGENS SOBRE CRIANÇA QUE ENGRAVIDOU APÓS ESTUPRO. Carta Capital, agosto de 2020.

JUSTIÇA DO ES ACEITA DENUNCIA E TIO VIRA RÉU POR ESTUPRO DE MENINA. Carta Capital, agosto de 2020.

LACERDA, Marina. O novo conservadorismo brasileiro: de Reagan a Bolsonaro. Porto Alegre, RS. Zouk, 2019.

LIMA, Diana Nogueira de Oliveira. " Prosperidade" na década de 1990: etnografia do compromisso de trabalho entre Deus e o fiel da Igreja Universal do Reino de Deus. Dados, v. 51, p. 7-35, 2008.

LLOBET, Valeria. Tensiones entre derechos de las mujeres y protección de la niñez. Revista Estudos Feministas, v. 28, 2020.

LOWENKRON, Laura, FERREIRA, Letícia. "Anthropological perspectives on documents: Ethnographic dialogues on the trail of police papers". in: Vibrant – Virtual Brazilian Anthropology, v. 11, n. 2. July to December 2014. Brasília, ABA. Available

LOWENKRON, Laura. Abuso sexual infantil, exploração sexual de crianças, pedofilia: diferentes nomes, diferentes problemas?. Sexualidad, Salud y Sociedad-Revista Latinoamericana, n. 5, p. 9-29, 2010.

LOWENKRON, Laura. O monstro contemporâneo: notas sobre a construção da pedofilia como " causa política" e " caso de polícia". cadernos pagu, p. 303-337, 2013.

LUNA, Naara. «Aborto e corporalidade», Horizontes Antropológicos, posto online no dia 15 dezembro 2014.

MACHADO, Carly. Pentecostalismo e o sofrimento do (ex-)bandido: testemunhos, mediações modos de subjetivação e projetos de cidadania nas periferias. Horizontes Antropológicos nº 42, 2014.

MAHMOOD, Saba. Razão religiosa e afeto secular: uma barreira incomensurável? Debates do NER, 2(36), 17-56, 2019.

MAUSS, Marcel. A expressão obrigatória dos sentimentos (rituais orais funerários australianos). Ensaios de Sociologia, v. 2, p. 325-335, 1981.

MAUSS, Marcel. Ensaio sobre a dádiva: forma e razão da troca nas sociedades arcaicas. In: Mauss, M. Sociologia e antropologia. São Paulo: EPU/EDUSP, v.2p 37-184, 1974.

MENINA DE 10 ANOS ESTUPRADA PELO TIO NO ESPÍRITO SANTO TEM GRAVIDEZ INTERROMPIDA. G1, agosto de 2020.

MENINA DE DEZ ANOS ENGRAVIDA APÓS SER ESTUPRADA NO ESPÍRITO SANTO JORNAL NACIONAL. G1, agosto de 2020.

MENINA QUE ENGRAVIDOU APÓS SER ESTUPRADA NO ES VAI INTERROMPER GRAVIDEZ EM OUTRO ESTADO. G1, agosto de 2020.

MENINA QUE ENGRAVIDOU APÓS SER ESTUPRADA NO ES VAI INTERROMPER GRAVIDEZ EM OUTRO ESTADO ESPÍRITO SANTO. G1, agosto de 2020.

MISKOLCI, Richard. Exorcizando um fantasma: os interesses por trás do combate à “ideologia de gênero”. cadernos pagu, 2018.

MISKOLCI, Richard; PEREIRA, Pedro Paulo Gomes. Quem tem medo de Judith Butler. Cadernos Pagu, v. 2018, n. 53, 2018.

MONTERO, Paula. Introdução - Livro Religião e Controvérsias, p. 11–25, 2014.

MONTERO, Paula. Introdução - Livro Religião e Controvérsias, p. 11–25, 2014.

MP APURA VAZAMENTO DE DADOS DE MENINA DE 10 ANOS. Carta Capital, agosto de 2020.

MP PEDE À POLÍCIA QUE INVESTIGUE VAZAMENTOS DE DADOS DE MENINA ESTUPRADA NO ES. G1, agosto de 2020.

MP QUER QUE SARA PAGUE 1,3MI POR DIVULGAÇÃO DE DADOS DE MENINA ESTUPRADA. . Carta Capital, agosto de 2020.

MP VAI À JUSTIÇA PARA QUE HOMEM PAGUE R\$ 300 MIL POR DIVULGAR DADOS DE MENINA ESTUPRADA NO ES ESPÍRITO SANTO. G1, agosto de 2020.

NOVO ESTATUTO DO NASCITURO É PROTOCOLADO NA CÂMARA POR DEPUTADA PRÓ-VIDA. Gazeta do Povo, Rio de Janeiro, fevereiro de 2021.

O CALVÁRIO DA MENINA VIOLENTADA PELO TIO, O ESTADO E AS REDES SOCIAIS, VEJA, agosto de 2020.

PEDIDO DE IMPEACHMENT DE DAMARES POR CAUSA DA MENINA GRÁVIDA. Carta Capital, agosto de 2020.

PESQUISA 66% DOS BRASILEIROS SÃO FAVORÁVEIS AO ABORTO EM CASO DE ESTUPRO, VEJA, agosto de 2020.

PGR APURA SE MINISTRA DAMARES TENTOU IMPEDIR ABORTO DE MENINA DE 10 ANOS NO ES POLÍTICA. G1, agosto de 2020.

PINTO, Lucielma Salmito Soares. Políticas públicas de proteção à mulher: Avaliação do

atendimento em saúde de vítimas de violência sexual. *Ciencia e Saude Coletiva*, v. 22, n. 5, p. 1501–1508, 2017.

POLÍCIA DO ES RECEBE PERFIS GENÉTICOS DE MENINA DE 10 ANOS ESTUPRADA E FETO. G1, agosto de 2020.

PROBLEMAS COM DROGAS E NA JUSTIÇA O HISTÓRICO DOS PAIS DA MENINA CAPIXABA, VEJA, agosto de 2020.

PROFESSORA DE SP É DEMITIDA APÓS MINIMIZAR ESTUPRO DE CRIANÇA DE 10 ANOS. . Carta Capital, agosto de 2020.

PROGRAMA DE MICHELLE BOLSONARO DESTINOU DINHEIRO A ONG QUE ATUOU CONTRA ABORTO DE MENINA ESTUPRADA NO ES. Carta Capital, agosto de 2020.

PROMOTORIA INVESTIGA IDA DE CANDIDATO DO PSL À CASA DE MENINA ESTUPRADA, VEJA, agosto de 2020.

PROMOTORIA VAI INVESTIGAR SE GRUPOS TENTARAM PRESSIONAR AVÓ DE MENINA ESTUPRADA A NÃO AUTORIZAR ABORTO. G1, agosto de 2020.

QUEM SÃO OS GRUPOS QUE TENTARAM IMPEDIR O ABORTO DE MENINA DE 10 ANOS, VEJA, agosto de 2020.

ROCHA, Camila. Cristianismo ou conservadorismo? O caso do movimento anti-aborto no Brasil. *Revista TOMO*, n. 36, p. 43-77, 2020.

SALES, Lilian. A controvérsia em torno da liberação das pesquisas com células tronco embrionárias no Brasil. *Revista de Antropologia*, v. 57, n. 1, p. 179-214, 2014.

SÃO MATHEUS REGISTRA MÉDIA DE UM PARTO DE MENINA DE ATE 14 ANOS A CADA MÊS. Carta Capital, agosto de 2020.

SARA WINTER SENADOR QUER PUNIÇÃO PARA SARA GIROMINI POR EXPOR MENINA VÍTIMA DE ESTUPRO, VEJA, agosto de 2020.

SARTI, Cynthia. «A construção de figuras da violência: a vítima, a testemunha», *Horizontes Antropológicos* v.42, 2014.

SARTI, Cynthia. A vítima como figura contemporânea. *Caderno crh*, v. 24, p. 51-61, 2011.

SCHUCH, Patrice. A “Judicialização do Amor”: sentidos e paradoxos de uma Justiça “engajada”. *Campos-Revista de Antropologia*, v. 9, p. 9-28, 2008.

SCHUCH, Patrice. Como a família funciona em políticas de intervenção social?. *Civitas - Revista De Ciências Sociais*, 13(2), 309-325, 2014.

SILVA, Juliana Guimarães e et al. Direitos sexuais e reprodutivos de mulheres em situação de violência sexual: o que dizem gestores, profissionais e usuárias dos serviços de referência? *Saúde e Sociedade*, v. 28, n. 2, p. 187–200, 2019.

SÓ BOLSONARO E DAMARES PODEM ‘GARANTIR MEUS DIREITOS’, DIZ SARA WINTER VEJA. Carta Capital, agosto de 2020.

SOUTO, Rayone Moreira Costa Veloso et al. Estupro e gravidez de meninas de até 13 anos no Brasil: Características e implicações na saúde gestacional, parto e nascimento. *Ciencia e Saude Coletiva*, v. 22, n. 9, p. 2909–2918, 2017.

SUSPEITO DE ESTUPRAR SOBRINHA DE DEZ ANOS CONFESSOU CRIME, DIZ POLÍCIA, VEJA, agosto de 2020.

SUSPEITO DE ESTUPRAR SOBRINHA DE DEZ ANOS JÁ FOI CONDENADO POR TRÁFICO, VEJA, agosto de 2020.

TIO ACUSADO DE ESTUPRAR A SOBRINHA DE 10 ANOS VIRA RÉU NO ESPÍRITO SANTO, VEJA, agosto de 2020.

TIO ACUSADO DE ESTUPRO É PRESO! TIO ACUSADO DE ESTUPRAR E ENGRAVIDAR SOBRINHA DE 10 ANOS É PRESO, VEJA, agosto de 2020.

TIO SUSPEITO DE ESTUPRAR E ENGRAVIDAR MENINA DE 10 ANOS NO ES É PRESO EM MG ESPÍRITO SANTO. G1, agosto de 2020.

TIO SUSPEITO DE ESTUPRAR SOBRINHA DE 10 ANOS NO ES É PRESO. Carta Capital, agosto de 2020.

WARNER, Michael. Publics and counterpublics. *Public culture*, v. 14, n. 1, p. 49-90, 2002.

YOUTUBE DERRUBA O CANAL DE SARA GIROMINI APÓS EXPOR NOME E LOCALIZAÇÃO DE MENINA QUE FOI ESTUPRADA E ENGRAVIDOU. G1, agosto de 2020.